



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, para **“Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM LEITURA DE PLACAS INTELIGADAS AO SISTEMA HÉLIOS DA PMMG, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações determinadas nesse instrumento, no município de Virgínia, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA”**, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 04/07/2025 - (quatro de julho de 2025)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 04/07/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO: Ricardo César Ferreira.

Decreto Executivo de nº 2173/2025

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

Telefone: (035) 99732-3061

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

DISPUTA: ABERTO

TIPO; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESCLARECIMENTOS PARA CADASTRO: Diretamente pela plataforma de licitações –
www.licitardigital.com.br

Horário de funcionamento: Das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 h



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

ENVIO DA HABILITAÇÃO: Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

NÃO SERÁ DEFERIDA CARONA NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

JUSTIFICATIVA: A carona é uma prerrogativa do ente público, não sendo obrigado o seu deferimento e aceite, quando o Município de Virgínia, não irá deferir este procedimento neste certame, quando a imprensa nacional vem divulgando inúmeras fraudes nas caronas em registro de preços, o que acarretará grande insegurança jurídica, principalmente no que se refere a fiscalização daquelas metas, por falta de recursos humanos disponíveis para aquelas ações.

FASES DO PROCEDIMENTO

Conforme consta do Artigo 29º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: **Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.**

O certame será realizado pela **PLATAFORMA DIGITAL** <https://www.licitar.digital.com.br/> / contato@licitardigital.com.br - (031) 3191.7001.

Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste certame na data acima marcada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

O Edital encontra-se disponível a todos os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Virgínia, cujo endereço consta deste preâmbulo, podendo ser solicitado também pelo e-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br ou através do endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br>

Virgínia, 23 de junho de 2025.

Carlindo José Wayrer Brito
Acessor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Encontra-se aberta pelo **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

01- DO OBJETO

1.1. **“Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM LEITURA DE PLACAS INTELIGADAS AO SISTEMA HÉLIOS DA PMMG, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações determinadas nesse instrumento, no município de Virgínia, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA”, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.**

2.0. DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

2.1. **Poderão participar** desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação e condições previstas neste Edital.

2.2. A despesa referente ao **SERVIÇOS** objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, na rubrica: **3.3.90.39.2.02.00.04.122.0003.2.0013**

2.3. Encerrado o certame e assinado competente contrato administrativo, posterior **SERVIÇOS** e vistoria pelo **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, deverá ser apresentada nota fiscal, para realização do pagamento nas formas legais e avençadas neste instrumento.

2.4. Todos os gastos com transporte, encargos sociais e trabalhistas, fretes, taxas, logística para os **SERVIÇOS**, dentre outras, serão suportados pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

contratada, que deverá observar a legislação vigente.

2.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.5.1. Proibidos de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s)

2.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

2.5.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DO ÍTEM 2.5.6.

Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas instituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

O renomado Jurista Marçal Justen Filho alerta que a discricionariedade em voga:

“...evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se o controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e os resultados pretendidos.”

2.6. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

2.7. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

2.8. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2. **O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERA SER FEITO EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico, outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.4- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, somente quando restar comprovado que a alteração acarretará prejuízo ao caráter competitivo do certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame os interessados que atendam seu objeto e que também atenderem a todas as exigências da Lei Federal de nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014 e das demais exigências estabelecidas neste edital e demais legislações aplicáveis.

5.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório.
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração.
- c) Conduzir a sessão pública na internet.
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- e) Dirigir a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

f) Verificar e julgar as condições de habilitação.

g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior.

h) Indicar o vencedor do certame.

i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

5.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

6.0. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma Licitar Digital.

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Licitar Digital.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Licitar Digital ou ao **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

7.0. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

8.0. DO MODO DE DISPUTA ABERTO

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

8.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma Licitar Digital.

8.12. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.13. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.0. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **DE MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

9.2. Deverá a proposta de preços conter a descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência.

9.3. No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto deste certame nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

9.5. Nos preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Será desclassificada o licitante cuja proposta:

a) Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

b) Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega do objeto deste certame.

9.8. Conforme disposto no Artigo 59º da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

a) que contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.0-DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. Caso não seja possível analisar os documentos ou propostas na sessão agendada, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso referente a cada fase da licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, com alterações pela Lei Federal 147/ 2014, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, conforme disposto no § 4º do Artigo 56º da Lei Federal de nº14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei Federal de nº 14.133/2021.

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

b) Empresas brasileiras.

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.11. Encerrada a etapa de análise das propostas, e posterior análise da documentação de habilitação exigida neste edital, o Pregoeiro emitirá parecer de julgamento final na forma da lei, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado que, decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido à Autoridade competente autorizadora para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

10.12. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

proposta, exames de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

10.13. Conforme disposto no Caput do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior definido o resultado do julgamento, o **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.14. Conforme disposto no § 1º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

10.15. Conforme disposto no § 2º do Artigo 61º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a negociação será conduzida pelo Pregoeiro do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** e terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.DA PROPOSTA READEQUADA

11.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

12.0. REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

12.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

12.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame, quando o caso, a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

12.7. O reconhecimento de firma somente será exigido em fase de diligência, quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

12.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

12.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.0 DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, quando do cadastramento da proposta, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

13.2. Posterior certame será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

13.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitas documentações mescladas (matriz e filial), salvo os documentos que sejam expedidos somente através do CNPJ da matriz, quando o caso, dentre outros quando autorizado por lei.

13.8. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

13.9. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Conforme disposto nos § 2º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.11. Conforme consta da legislação vigente, o sistema eletrônico, somente abrirá a fase recursal, posterior declarado o licitante vencedor, outrossim, será sempre priorizado o contraditório e a ampla defesa, mesmo que por outros meios e formas.

13.12. O não cumprimento do envio dos documentos nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

13.14. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.15.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.15.2. - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.15.3 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

13.15.4- Cédula de identidade do Administrador da Empresa, conforme contrato social.

13.15.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.15.6 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no Inciso VI do Artigo 68º da Lei Federal de nº 14.133/2021 e inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

13.16 – Para Regularidade Fiscal:

13.16.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

13.16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

13.16.3- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

13.16.4. - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.17. – Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.17.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.18. Habilitação Econômico e Financeira

13.18.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

13.19. Da Capacidade Técnica:

Com base nas informações constantes deste termo de referência é prudente da CONTRATANTE requerer da CONTRATADA o conhecimento específico na área que deverá ser licitada. O atestado de capacidade técnica da licitante, registrado na entidade específica do CONFEA-CREA conforme suas resoluções, tem como objetivo demonstrar o conhecimento e a capacidade profissional para executar projetos específicos como este, que se trata de tecnologia de captura de imagens atuais e avançadas. Este tipo de projeto exige conhecimentos distintos, uso de integração de ferramentas diferentes de hardware e software, conhecimento de integração de diferentes equipamentos e sistemas para a área de segurança. A licitante, portanto, deverá atender às exigências apresentadas e ter ciência plena de sua responsabilidade contratual, dado a importância do Objeto para a Segurança Pública, sabendo da entrega das garantias para a CONTRATANTE, sem causar paralizações das obras e serviços.

13.19.1 A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público acompanhado da CAT e/ou da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

13.19.2 Dada a importância da integração com o Hélios para as forças de segurança, a proponente deverá apresentar também, uma declaração afirmando possuir registro próprio na PMMG ou comprovação de que possui ou possuirá na ocasião de assinatura do contrato câmeras tipo LPRs – leitura de placa de veículos, no mínimo de 11 unidades, já integradas ao sistema Hélios da PMMG, estando estas em pleno estado de funcionamento ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

13.19.3 A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

13.19.4 A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanentepoderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

13.19.5 Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia eAgronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais –CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais –CRT.

13.19.6 Não será aceito que um mesmo profissional seja representante ou Engenheiro Responsável Técnico por mais de uma proponente neste evento; sob pena de ser desclassificado;

13.19.7 A não apresentação da documentação técnica exigida resultará na desclassificação da Proponente, no ato do evento do pregão. Idem para a não apresentação de marca e modelos dos equipamentos exigidos no termo de referência/planilha de fornecimento;

13.19.8 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

13.19.9 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão. A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

13.20. Todas as declarações dos anexos deste edital deverão ser apresentadas, devidamente assinada pelo representante legal ou seu procurador e em papel timbrado ou em papel que identifique a empresa. A inobservância desta exigência, acarretará na desclassificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

13.21. Todas as declarações obrigatórias restam identificadas nos anexos deste edital.

14. –DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se a licitações e contratos disciplinados por esta lei as disposições constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e posteriores alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanharem a sessão reaberta.

15.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1. Encerrada todas etapas, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento das exigências, compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

16.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

16.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

16.4. Restando inexecutável a proposta apresentada, deverá o licitante vencedor, comprovar no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar a sua exequibilidade, através de planilha orçamentária e financeira, comprovando que o valor apresentado cobre os custos e ainda dispõe de margem de lucro razoável, sendo que neste caso, poderá o **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** exigir garantia do licitante nas formas da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS.

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, poderá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

17.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação este certame, será firmado competente contrato administrativo de prestação de serviço.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**.

19.3. Conforme disposto no §5º do Artigo 90º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

19.4. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº14.133/2021 o contrato firmado poderá ser alterado com as devidas justificativas, unilateral pelo **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE EDITAL

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.2. O **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo

20.4. Deverá o licitante juntar junto aos documentos de habilitação as declarações abaixo que constam como obrigatória, sob pena de desclassificação.

20.5. **O fato de existir dentro da plataforma um link para confirmar referidas declarações não supre a exigência de apresentá-las em papel timbrado da empresa e devidamente assinada por seu representante legal, junto aos documentos de habilitação, por acarretar segurança jurídica ao que se declara.**

21. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ANEXO II – MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV- MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS.

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA. (ME/EPP) **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XIII-MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XIV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XVIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

ANEXO XIX- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS. **ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

Virgínia, 23 de junho de 2025.

Carlindo José Wayrer Brito
Acessor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SETOR RESPONSÁVEL: Departamento de Administração

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Carlindo José Wayrer Brito

1.0. INTRODUÇÃO

1.1. Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução. **UM MANDA E O OUTRO OBEDECE.**

1.2. O Estudo Técnico Preliminar está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que assim o define na Seção I :

“ Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

1.3. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e estadual citadas acima, este documento foi baseado no “**Documento de Formulação de Demanda**” (DFD), para desta feita instruir este Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação.

1.4. **ESTE CERTAME** será aberto na Modalidade de **PREÇÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de aquisição de bens, cujo certame estará pautado no interesse público e na conveniência administrativa do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**.

2.0.DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

2.1 “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM LEITURA DE PLACAS INTELIGADAS AO SISTEMA HÉLIOS DA PMMG, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações determinadas nesse instrumento, no município de Virgínia, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA” tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

3.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

4.0. Os serviços serão prestados de conformidade, em dias e horários determinados pela Administração do Município de Virgínia.

5.0.DO PAGAMENTO:

5.1.O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, fazendo constar o tal de horas trabalhadas/mês, e autorização do responsável pelo pagamento, posterior vistoria pelo Fiscal do Contrato.

5.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições dos serviços e recebimento previstas neste termo de referência.

5.3. É proibido o pagamento antecipado do objeto deste certame, exceto de comprovada a vantajosidade, tudo nas formas da Lei federal de nº 14.133/2021.

6.JUSTIFICATIVA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

6.1. Consideram-se como justificativa para a contratação do objeto deste certame, a segurança pública, tanto para as pessoas que transitam pelas vias públicas, quanto para bens patrimoniais públicos e dos cidadãos, além da modernização e ampliação da mobilidade urbana (Art. 144 CF) e integração entre Polícia Militar, os serviços de emergência e trânsito.

7.ESTIMATIVOS DE QUANTIDADES E VALORES

7.1. O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada aquisição e contratação, para preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame, tudo através do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), que gerou este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

7.2. Os quantitativos foram pautados levando-se por base os locais estratégicos que necessitam de instalação da rede de monitoramento, visando trazer mais segurança aos usuários das vias públicas do Município de Virgínia. O número de câmeras e equipamentos que serão base desta licitação estão descritos no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

Referência deste Edital.

**8.0. VALOR TOTAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME PARA O PERÍODO : R\$150.000,00
(Cento e Cinquenta Mil Reais).**

9.0. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1.1.O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de Município de Virgínia.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO.

10.1. Em virtude da instabilidade de previsões de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos resta inviável alegada previsão, outrossim, o contrato administrativo será assinado impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação do certame sob pena de serem convocados demais remanescentes.

11. INCULCAÇÃO OU DEPENDÊNCIA DE OUTRA DEMANDA

11.1. Não existe neste certame, vinculação ou dependência de outras demandas.

12. DA PROPOSTA

12.1. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global do item e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto, tudo em conformidade com o edital, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao fornecimento.

13. DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

13.1. A prestação do serviço será fiscalizada pelo Departamento de Transportes.

13.2.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município de Virgínia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

13.3. A fiscalização exercida pelo Município de Virgínia não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A prestação do serviço deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

13.5. Para a prestação do serviço, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas e de segurança vigentes.

13.6. Objeto deste instrumento será recebido somente quando a prestação do serviço estiver de acordo com as condições do edital.

13.7. Ao Município de Virgínia fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

13.8. A prestação do serviço se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

13.9. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste edital não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

13.10. A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, a prestação de serviço em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do Município.

13.11. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

14. DO ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

14.1. Sabe-se que a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT, sendo que neste certame, naquilo que aplicar, serão observadas referidas posturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

14.2. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). ”

15. DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DOS FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato administrativo, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

15.2. O prazo do contrato administrativo a ser firmado com o Município de Virgínia será aquele que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

16. DA TERCEIRIZAÇÃO

16.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser prestado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, terceirizado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

17.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

17.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

17.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

17.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA** prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

17.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio do Município, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

18.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

18.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

18.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

18.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

18.5. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município de Virgínia, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

20. DAS PERDAS E DANOS

20.1. A licitante deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

Virgínia, 23 de junho de 2025.

Carlindo José Wayrer Brito
Acessor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

MAPA DA GESTÃO DE RISCOS.

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O objeto deste certame visa a **“Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM LEITURA DE PLACAS INTELIGADAS AO SISTEMA HÉLIOS DA PMMG, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações determinadas nesse instrumento, no município de Virgínia, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA”.**

CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS: Escala de classificação de probabilidade e impacto

BAIXO: 5

MÉDIO: 10

ALTO: 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade X impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos e classificação de riscos

PROBABILIDADE:

ALTO
MÉDIO
BAIXO
IMPACTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade impacto. Caso o risco enquadre-se na região **VERDE**, seu risco é entendido como **BAIXO**, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiverem na região **AMARELO**, entende-se como **MÉDIO** e na região **VERMELHO**, como nível de risco **ALTO**.

No caso de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

RISCO 1: COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

DANO:

1. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação e no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízo durante a fase de planejamento	SETOR REQUISITANTE

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam apresentando bom rendimento	SETOR REQUISITANTE
2	Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento	SETOR REQUISITANTE
3	Designar membros com mais experiência em contratações	SETOR REQUISITANTE

RISCO 2: ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO.

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

DANO

1	Demora na contratação, acarretando atraso na entrega
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Alinhamento com todas as unidades envolvidas requerendo celeridade e logística eficiente	SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar aditivo por excepcionalidade e ou contratação emergencial	SECRETARIA EXECUTIVA DO MUNICÍPIO

RISCO 3: AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS OU FINANCEIROS

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
------	-----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

1	O Município deverá reservar dotações orçamentárias adequada e realizar pré empenho da despesa	UNIDADE REQUISITANTE
---	---	----------------------

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	UNIDADE REQUISITANTE. PLANEJAMENTO E GESTÃO

RISCO 4: ATRASO NAS ENTREGAS

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Impossibilidade e/ou atraso na contratação e na aquisição
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Sensibilizar os setores interessados na aquisição da importância da necessidade do objeto	SETOR DE GESTÃO DO MUNICÍPI
2	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	SETOR DE GESTÃO DO MUNICIPIOS.

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Definir nova prioridade das atividades	SETOR DE GESTÃO DO MUNICIPIO.

RISCO 5: ESTIMATIVA INCORRETA DA QUANTIDADE A QUE SE PRETENDE

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Aquisições desnecessárias ou insuficientes para atender a demanda pretendida e o interesse público.
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Equipe de planejamento da contratação para as aquisições devem realizar estimativas da quantificação ao que se pretende adquirir, com o apoio das unidades envolvidas e com base no interesse público.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
------	-------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

1	Não aprovação do Termo de referência	PODER EXECUTIVO
2	Realizar aditivo de valores prevento os acréscimos ou supressões	SECRETARIA EXECUTIVA

RISCO 6: SELEÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE REALIZAR O FORNECIMENTO DE FORMA ADEQUADA

PROBABILIDADE: MÉDIA

IMPACTO: ALTO

1	Celebrar contrato com empresa sem expertise e incapaz de executar o objeto do certame de forma eficaz e adequada
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Solicitar no edital de licitação qualificação técnica e econômico financeira de forma robusta	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar sanções previstas no instrumento convocatório, nas atas de registros de preços e nos futuros contratos de fornecimento caso não atenda a demanda quanto a de execução do contrato	FISCAL/GESTOR

RISCO 7: MENSURAÇÃO INCORRETA DE PREÇOS

PROBABILIDADE: BAIXA

IMPACTO: ALTO

1	Elevação de custos decorrentes do incorreto levantamento dos preços mensurados
---	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve se basear na legislação vigente e na média de mercado	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não aprovação do Termo de Referência	EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

RISCO 8: PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE: BAIXA

IMPACTO: ALTO

DANO

1	Aumento de custos através da contratação, dificultando no acompanhamento dos problemas e a verificação das suas causas, propiciando multiplicidade de esforços na gestão e fiscalização do contrato
---	---

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é realmente divisível, levando em conta a especificidade do fornecimento, logística, fiscalização na execução contratual e o possível aumento de custo	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MATRIZ DE RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL: MEDIO E BAIXO

RISCO RELACIONADO A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: FALTA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MEDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 2: FALTA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA-OPERACIONAL

PROBABILIDADE: BAIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 3: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL

PROBILIDADE: MÉDIO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade de o valor ofertado ser superior
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Constar a previsão no Termo de Referência do Edital	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não declaração do vencedor	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE RISCO: IMPACTO- BAIXO E MÉDIO

RISCO RELACIONADO A GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 1: FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

PROBABILIDADE: MÉDIO

IMPACTO: ALTO

DANO	Falta de acompanhamento e fiscalização do contrato, não observância das obrigações da contratada e contratante
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
------	-----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

1	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes	SECRETARIA EXECUTIVA
---	--	----------------------

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	SECRETARIA EXECUTIVA

RISCO 2: QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCAIS DO CONTRATO

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: ALTO

DANO	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Indicar servidores capacitados	EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	SECRETARIA EXECUTIVA

RISCO 3: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Público, falta de fiscalização, fiscal e gestor
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2	Prover reunião inicial do contrato com clareza acerca da prestação dos serviços	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO
2	Realizar pagamento conforme resultado	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

3	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO / EXECUTIVO MUNICIPAL
---	---	--

RISCO 4: INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: BAIXO

DANO	Irregularidade da contratada. Atraso nas entregas. Rescisão do contrato. Potencial criação de passivo trabalhista para a administração
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da contratada	FISCAL / GESTOR DO MUNICIPIO
2	Exigir garantia contratual de forma a utilizar os valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza	FISCAL/GESTOR
3	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas	FISCAL/GESTOR

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	FISCAL/GESTOR
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	FISCAL/GESTOR
3	Abertura de processo sancionatório	FISCAL/GESTOR

RISCO 5: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS DA CONTRATADA

PROBABILIDADE: MÉDIO

IMPACTO: ALTO

DANO	Potencial responsabilização subsidiária trabalhista e/ou solidária previdenciária
------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Adoção da conta depósito vinculada-bloqueada para movimentação com base na IN nº 5/2017	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Encaminhar as eventuais situações de inadimplência para a Presidência do CIMAG objetivando o cumprimento das obrigações pendentes, mediante a utilização dos recursos retidos e depositados em conta vinculada e/ou retenção dos valores das faturas correspondentes	FISCAL/GESTOR

RISCO 6: PAGAMENTO EM DESCONFORMIDADE

PROBABILIDADE: BAIXO

IMPACTO: MÉDIO

DANO	Pagamento de serviço entregue parcialmente, ou não entregue. Possível danos ao erário
------	--

ITEM	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Previsão no Termo de Referência da medição da execução do objeto contratual	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / FISCAL DO CONTRATO/ GESTOR DO MUNICIPIO

ITEM	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar o dimensionamento do pagamento. Realizando o pagamento apenas do que foi executado no contrato	FISCAL/GESTOR

MATRIZ DA GESTÃO DE RISCOS: MÉDIO E BAIXO IMPACTO

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

OUTROS RISCOS:

Os serviços deverão ser executados dentro das normas e técnicas legais da área, tendo em vista o risco de serviços não realizados dentro das formas legais, podendo acarretar acidentes que venham a comprometer a vida e a saúde de pessoas que utilizam-se dos veículos públicos da frota municipal.

A licitante deverá possuir programa de treinamento de capacitação técnica e especializada de seus colaboradores, para uma perfeita execução dos serviços a que se licita, voltado a eficiência em a segurança jurídica.

Será de inteira responsabilidade do licitante **TODOS OS RISCOS** referentes a execução e prestação dos serviços constantes do objeto deste certame, não cabendo ao Município assumir tal responsabilidade, devendo obrigatoriamente atender todas as normas técnicas e de segurança do trabalho vigente, em virtude de futuros acidentes de trabalho que possam ocorrer na execução do contrato, quer no manuseio de ferramentais, quer no transporte de materiais, referentes a carregamentos e descarregamentos de mercadorias, inclusive nos serviços de treinamento e instalações.

O planejamento é vital e importante como papel crítico nos resultados de qualquer tipo de projeto. No âmbito da segurança do trabalho não podia ser diferente, tornando-se a melhor solução para diminuir os impactos trabalhistas no fornecimento a que se requer o certame licitatório em epígrafe.

Entre os cuidados necessários em segurança, a seguir destaca-se algumas dicas:

- Uso adequado dos uniformes e equipamentos de proteção individual, quando o caso.
- Evitar o uso de celulares e outros mecanismos de distração.

O trabalho no enraizamento de uma cultura de prevenção deve ser constante, mostrando ao setor que é possível antever riscos e melhorar procedimentos com vistas a conquistar profissionais competentes trabalhadores mais saudáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

Segurança também é um valor institucional, abrangendo pessoas, equipamentos, local de trabalho, uniformes e acessórios de proteção. Com isso, além de oferecer produtos com os mais avançados recursos de segurança, o licitante deve orientar os usuários de seus equipamentos com os cuidados a serem considerados na busca de um ambiente de trabalho mais seguro.

Portanto, caberá ao licitante a inteira responsabilidade dos riscos existentes na licitação em epígrafe.

Deverá ainda o licitante vencedor executar todos os trabalhos de fornecimento e instalação de conformidade com as regras e regulamentos técnicos da área, tudo em observância a segurança de pessoas que irão executar os trabalhos e de terceiros.

Não existem riscos ambientais no objeto deste certame.

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Os riscos identificados são passíveis de ações para sua mitigação está na fase de planejamento levando-se em consideração o tratar-se de uma nova legislação.

Tais riscos são inerentes aos serviços prestados ao Município será acompanhado pelos servidores municipais, a fim de dirimir é evitar os possíveis danos a Administração Pública, tudo conforme ações preventivas e de contingência, frente os supostos danos acima mencionados.

Virgínia, 23 de junho de 2025.

Carlindo José Wayrer Brito
Acessor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL: Departamento de Administração.

RESPONSÁVEL: *Carlindo José Wayrer Brito*

1.0. INTRODUÇÃO: Enquanto cabe ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) **definir** o objeto que será contratado, o Termo de Referência (TR) deve **descrever** o objeto escolhido e as condições de sua execução. **UM MANDA E O OUTRO OBEDECE.**

1.1. O Estudo Técnico Preliminar está previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 assim como no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que assim o define na Seção I :

“Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

1.2. Portanto, seguindo as determinações e recomendações da legislação federal e estadual citadas acima, este Termo de Referência resta de conformidade com o **“Documento de Formulação de Demanda (DFD)”** e o **“Estudo Técnico Preliminar (ETP)”** que visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, assim como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para todas as especificações do certame.

1.4. ESTE CERTAME será aberto na Modalidade de **PREÇO ELETRÔNICO**, por se tratar de prestação de serviço, cujo certame estará pautado no interesse público e na conveniência administrativa do **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**.

2.0.DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 “Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM LEITURA DE PLACAS INTELIGADAS AO SISTEMA HÉLIOS DA PMMG, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme especificações determinadas nesse instrumento, no município de Virgínia, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

3.0. LOTES DESTE CERTAME:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1546	Prestação de serviços. - Instalação de câmara de videomonitoramento	Mês	12	R\$12.500,00	R\$150.000,00
Total Geral ==>						R\$150.000,00

3.1. Foi criado um lote com o serviço a ser ofertado, para viabilizar maior competitividade ao certame.

5.0. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

5.1. A prestação do serviço deverá seguir as normas vigentes, de forma a permitir a completa segurança de todos os envolvidos no serviço.

5.2. Todas as despesas para a prestação do serviço, serão de responsabilidade do licitante vencedor.

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento, posterior vistoria pelo Fiscal do Contrato.

6.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste termo de referência.

6.3. É proibido o pagamento antecipado da prestação de serviço do objeto deste certame, exceto de comprovada a vantajosidade, tudo nas formas da Lei federal de nº 14.133/2021.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 As instalações deverão ser feitas em Fibra óptica exclusiva do sistema, sendo permitido o uso de rede Internet somente nos pontos onde a distância ultrapasse 6KM de distância da central de monitoramento que deverá ser instalada no Quartel da Polícia militar.

7.2 A Fibra óptica será para uso exclusivo do vídeo monitoramento do município, não podendo ser compartilhada com nenhum provedor de internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

7.3 LOCAIS DA IMPLANTAÇÃO DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO

- 1 – Praça Cônego Monte Raso – 4 câmeras
- 2 – Praça Maria Varella (Casa de caridade Santo Antônio) – 2 câmeras
- 3 – Rua Cornelia dos Reis (Prefeitura) – 2 câmeras
- 4 – Rua José Lamin – 1 câmera
- 5 – Praça Manoel Rabelo (Parque de diversão) – 3 câmeras
- 6 – Praça da Figueira (Loteamento Sodré) – 3 câmeras
- 7 – Rua Raul da Costa Pinto – 2 câmeras
- 8 – Rua Monsenhor Dalísio Batista – 4 câmaras
- 9 – Rua Prefeito Ribeiro Chagas (Escola Municipal) – 2 câmeras
- 10 – Rua Isabel Ribeiro (Creche Balãozinho Azul) – 2 câmeras
- 11 – Rodovia MG 350 (Portal) – 2 câmeras
- 12 – Rua Monsenhor (Saída Bairro Maranhão) – 1 câmera
- 13 – Rua Cel. J. Braulio Brito (Saída Bairro Santa Luzia) – 1 câmera
- 14 – Rua José de Carvalho Brito (Saída Bairro Caetê) – 1 câmera
- 15 – Rua Antônio da Costa Pinto (Rua exposição) – 1 câmera
- 16 – Bairro São José da Mantiqueira – 2 câmeras
- 17 – Bairro Vargem Alegre - 2 câmeras
- 18 – Bairro Roseirinha – 2 câmeras
- 19 – Bairro Serra Verde – 2 câmaras
- 20 – Bairro Rio Acima 2 - 2 câmaras

Quantidade de Localidades: **20**(vinte)

Quantidade de câmeras com leitura de placas fixa até 120km/h: **05** (cinco)

Quantidade de câmeras fixas de monitoramento: **36** (trinta e seis).

Quantidade de câmeras Speed Dome: **01** (uma)

Quantidade total de câmeras no projeto: **42** (Quarenta e duas câmeras)

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

Os materiais e equipamentos para a execução do objeto são as constantes nos Descritivos abaixo:

NVR 64 Canais (1 unidade)Sistema OS Linux embarcado Entradas IP 64 canais de entrada IP Banda de entrada 320 Mbps Banda de saída 320 Mbps Resolução 12MP, 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1280×1024, 960P, 720P, 960H, D1, CIF Saídas HDMI 1: 3840 × 2160 @60fps, 3840 × 2160 @30fps, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1024 × 768 HDMI 2: 1920 × 1080, 1280×1024, 1024 × 768 VGA: 1920 × 1080, 1280×1024, 1024 × 768 Compressão Smart H.265, H.265+, H.264 Exibição múltiplas telas 1, 4, 6, 8, 9, 13, 16, 25, 32, 36, 64 Entradas de rede 64 canais de entrada IP Entrada 1x RCA Saída 1x RCA Compressão G.711(U/A) Fluxo de gravação Fluxo de gravação duplo Resolução 12MP @20fps 8MP, 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 1080P, 1280×1024, 960P, 720P, 960H, D1, CIF @30fps (NTSC) / 25fps (PAL) Modo Manual, cronômetro, movimento, sensor, POS, Reprodução simultânea Máx. 16 canais Pesquisa Fração de tempo, tempo, evento, tag, pesquisa Pesquisa Inteligente Realçar as cores do display de gravação da câmera em determinado período de tempo, cores diferentes para gravações de eventos diferentes Funções Iniciar, pausar, avançar, retroceder, zoom digital, Capacidade de decodificação Ao vivo e reprodução 1ch 12MP, 4ch 5MP, 9ch 1080P, 16ch 720P Modo Manual, sensor, movimento, exceção, evento Entradas 8ch de entrada local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

suporta entrada de alarmes de Saídas 4ch de saída local Disparo Gravação, foto, sonoro, preset, e-mail etc Análise de estrutura de vídeo Classificação de pessoas e veículos Sim Fisheye Suporta fisheye dewarping via Web Client e APP Reconhecimento de placas Sim Interface 2x RJ-45 10/100/1.00Mbps Protocolo TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, UPnP, NTP, SMTP, HTTP, HTTPS, 802.1x, ONVIF, etc. Conexões Simultâneas Máx. 20 usuários Acesso via aplicativo OS iOS, Android (smartphones e tablets) Interface HD 8x SATA, até 8TB por HD, 2x e-SATA RAID RAID0, RAID1, RAID5, RAID6, RAID10 Local Pen-drive, HD Externo Rede Sim USB 2x USB 2.0, 1x USB 3.0 RS485 Sim Controle Remoto Não Fonte de alimentação ATX 250W Consumo de energia <30W (sem HD) Dimensões (mm) 445 × 436 × 90 Ambiente de operação -10°C ~ 50°C, umidade de 10% ~ 90%;

HD 8TB(4 unidades) Os HD's devem ser do tipo "Surveillance" com 64MB de cache mínimo e operação 24x7 para RAID 0 ou próprios para CFTV, não serão aceitos Hds para uso doméstico

CÂMERA IP 4 MP(36 unidades) Sensor de imagem 1 / 3" CMOS Resolução 4MP Tamanho da imagem 2560 x 1440 Obturador eletrônico 1/3 s ~ 1/100.000 s Tipo de Íris Íris Fixa Iluminação mínima 0.03 lux @F1.6, AGC ligado; 0 lux com IR acionado Lente 2.8 mm @F1.6 Ângulo Horizontal: 98°; Vertical: 53°; Diagonal: 116° Montagem da lente M12 Wide Dynamic Range (WDR) Digital WDR BLC Sim HLC Sim Digital NR Sim Ângulo de ajuste H: 0° ~ 360°; Vertical: 0° ~ 80°; Rotação: 0° ~ 360° Compressão de vídeo Fluxo principal: H.265 / H.264 Fluxo secundário: H.265 / H.264 / MJPEG Fluxo terciário: H.265 / H.264 / MJPEG Padrão H.265 Main Profile@Leve4.1 High Tier Resolução 4MP (2560 × 1440), 3MP (2304 × 1296), 1080P (1920 × 1080), 720P (1280 × 720), D1, 480 × 240, CIF Fluxo principal 60Hz: 4MP/3MP/1080P/720P (1~30fps) 50Hz: 4MP/3MP/1080P/720P (1~25fps) Fluxo secundário 720P/D1/CIF (60Hz: 1~30fps; 50Hz: 1~25fps) Fluxo terciário D1/CIF/480 × 240 (60Hz: 1~30fps; 50Hz: 1~25fps) Bit rate 64 Kbps ~ 8 Mbps Modo de codificação VBR/CBR Configuração de imagem ROI, Saturação, Brilho, HUE, Contraste, WDR, Anti-embaçamento, Nitidez, NR, etc. Ajustes via software ou navegador. ROI Cada ROI é configurado separadamente. Interface de rede RJ45 Módulo da câmera Características de Imagem Interfaces Detecção 56.52 m (185.43 ft) Observação 22.61 m (74.17 ft) Reconhecimento 11.30 m (37.07 ft) Identificação 5.65 m (18.53 ft) Monitoramento remoto Navegador, mobile Navegador IE (plugin), Google Chrome, Edge, Firefox, Safari Conexão online Suportado até 3 usuários simultaneamente; Suportado transmissão mult-stream em tempo real. Protocolo de rede UDP, DHCP, NTP, RTSP, RTP, RTCP, PPPoE, DDNS, SMTP, FTP, 802.1x, SNMP, UPnP, HTTP, HTTPS, QoS Protocolo de interface ONVIF Perfil S Armazenamento Armazenamento em remoto (rede) Alarme inteligente Detector de Movimento Eventos inteligentes Exceção (detecção de vídeo borrado, mudança de cena e anormalidade no vídeo), cruzamento de linha, área de intrusão e detecção de objetos (esquecidos e subtraídos) Função geral Marca d'Água, Máscara de vídeo, Heartbeat e Modo corredor Segurança Criptografia de vídeo, criptografia de firmware, criptografia HTTPS, criptografia de configuração, bloqueio de login ilegal, filtragem de endereço IP, autenticação 802.1x, autenticação básica e digest para HTTP/HTTPS PoE Sim, IEEE802.3af Alcance de IR 20 metros Proteção IP67 Fonte de alimentação DC 12V/POE (IEEE802.3af) Consumo de energia < 3.5W



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

CÂMERA LEITURA LPR (5 unidades) Detecção de passagens veiculares por até 2 (duas) faixas de rolamento em locais previamente definidos para a instalação de Pontos de coleta de imagens; Detectar a presença veicular através de sensor de presença nos Pontos de coleta de imagens; Dispor de segunda opção de funcionamento através de detector virtual baseado em software ou algum outro sensor; A finalidade da segunda opção, é permitir a continuidade da obtenção das imagens veiculares durante o tempo necessário para possível manutenção técnica na primeira opção; Incorporar switch padrão industrial (ou que suporte operação em ambiente com temperatura prevista de até 45°C), com mínimo sugerido de 8 (oito) portas, que permita interligar a solução à rede de dados TCP/IP e que atenda a conexão de câmeras extras; Captura no mínimo 2 (duas) imagens de cada veículo que trafegue pelos Pontos de coleta de imagens, configuráveis a critério do operador, nas quais apareça a respectiva placa veicular e que permitam a identificação de características peculiares a cada automotor, tais como coloração, modelo e sinais distintivos diversos; Recurso que permita configuração da quantidade de imagens desejada, nos períodos diurno e noturno; Recurso que possibilite a visualização on-line de suas câmeras para facilitar o apoio ao ajuste das mesmas pelo técnico de campo; Capturar imagens de veículos passando também pela contramão da via de rolagem. Capturar imagens de todos os veículos que trafeguem pelos pontos definidos. Captura de imagens de veículo sem aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário; Enviar as imagens captadas à CENTRAL DE MONITORAMENTO, por meio de rede existente no PONTO DE COLETA DE IMAGENS, que utiliza protocolo TCP. Armazenar localmente as imagens de, no mínimo, 10.000 passagens veiculares, quando detectar a interrupção do link de comunicação com a CMU, reiniciando automaticamente o envio assim que o link de comunicação for restabelecido. Caso o número de passagens veiculares exceda o valores estipulado, a solução deverá manter as imagens mais recentes; Vincular no mínimo de uma câmera adicional por faixa de rolagem para prover imagens panorâmicas, que deverão ser anexadas às imagens dos veículo se enviadas juntamente à CMU; Suportar sincronismo de relógio através do protocolo NTP; Detectar quando o relógio estiver fora de sincronismo com o servidor da CENTRAL DE MONITORAMENTO, permitindo que a CENTRAL DE MONITORAMENTO possa identificar uma determinada passagem veicular sem certificação do horário; Alimentação elétrica 110 ou 220 VAC; Dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de energia; Dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados das câmeras; Painel para conexões elétricas, separando os circuitos internos ao dispositivo dos circuitos ou outros equipamentos instalados fora do mesmo. Sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 10 minutos de funcionamento em caso de parada de energia; Detecção de veículos trafegando em velocidade igual ou inferior a cem quilômetros por hora (100km/h); Verificação automática e contínua do funcionamento todas câmeras conectadas e informar os intervalos de tempo em que cada câmera não esteve funcionando; Esta verificação deve ser também efetuada e armazenada nos momentos que o link de dados com o equipamento que receberá estas informações estiver indisponível; Verificação de anormalidades de funcionamento no próprio dispositivo como por exemplo: capacidade de processamento, temperatura, armazenamento interno, entre outros que a solução disponibilize; Esta verificação deve ser também efetuada e armazenada nos momentos que o link de dados com o equipamento que receberá estas informações estiver indisponível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

SWICHT 5 PORTAS GIGABIT(20 unidades) Deve possuir 5 Portas PoE RJ45 (10/100/1000Mbps) com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX). Deve possuir capacidade de comutamento de no mínimo 6.5 Gbps. Deve possuir temperatura de operação de 0°C - 40°C.

FONTE DE NOBREAK(20 UNIDADES COM BATERIA) .Tensão de alimentação Full Range (100 a 240 Vc.a.);Tensão de saída 12,8 Vc.c. $\pm 5\%$;

Corrente nominal de saída 5 A.; Proteção contra curto circuito de entrada e saída; Proteção de subtensão da bateria para evitar descarga completa; Proteção contra ruídos e interferência eletromagnética Carregador de bateria interno; Saída NF e NA; Saída configurável como temporizada ou monitoramento.

ROTEADOR(6 unidades) Frequência nominal CPU: 880MHz Núcleos CPU: 2 RAM: 256MB Portas ethernet 10/100/1000: 5 Portas USB: 1 Plugue de energia: 1 Tensão de entrada suportada: 8V - 30V Entrada PoE: SiM Monitor de voltagem: Sim Monitor temperatura PCB: Sim Dimensões: 113 x 89 x 28 (mm) Sistema operacional: Router OS Temp. ambiente (testada): -30 + 70 C Nível licença I: 4 CPU: MT7621AConsumo máximo: 5W Tipo slot USB: USB tipo A USB Power Reset: Sim, Tipo armazenamento: FLASH Capacidade armazenamento: 16MB Quantidade de threads do processador: 4

Conversor Gigabyt (16 pares tx/rx)

O conjunto de conversores deve possuir a característica de conectar 1 sinal de ethernet 10/100/1000Mbps que será transmitido em duas fibras óptica, oferecendo ao sistema um maior custo-benefício para transmissões dos sinais de alta qualidade, em tempo real, sem interferências externas.

Esta linha de conversores denominada Híbridos trabalha com fibra óptica multimodo ou monomodo no mesmo equipamento. Quando da utilização de fibra multimodo a distância atinge até 1 Km e na monomodo atinge até 20 Km. para fibra óptica monomodo.*

Características:-Interface Óptica: 01Canal Ethernet10/100/1000Mbps

-Transmissão:02FibrasÓptica(Plug-and-play);

-Tipo de Fibra:62.5/125uMultimodo,50/125uMultimodoe9/125Monomodo;

-Comprimento de Onda:1310/1310nm;

-Conector de Fibra: SC;

-Distancia:Multimodo-02Km/Monomodo-20Km(Versõesaté120Km);

-Alimentação:Entrada-

100~240V/0.25A/47~63Hz;

Saída-05Vcc/1A(Fonte Inclusa);

-Temperatura de trabalho:0°C a +70°C;

-Umidade:0 a 95%;

-MTBF:105horas;

-Dimensões:94x71x27;

-Compatível com Chassi Rack19"- CRE-200;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

POSTE PA4(20 unidades) Poste engastado de aço tubular com diâmetro (ϕ) de 4" com altura livre após instalação de no mínimo de 6000 mm; Tubo de aço galvanizado NBR5580L; Bitola: 4"; Diâmetro externo: 114 mm; Espessura da parede: 3,75 mm;

CAIXA OUTDOOR(20 unidades) Estrutura em aço com espessura mínima de 1,5 mm. Dimensões mínimas de (H) 500 mm, (L) 400 mm e (P) 200 mm. Possuir 2 venezianas nas laterais da caixa, na parte superior. Deve estar preparada para instalação de ventilador. Deve possuir entrada e saída de cabos pela base da caixa. Deve possuir placas para dissipação de calor parafusadas: na caixa, no topo, base, laterais e traseira da caixa. Deve possuir porta em aço com espessura mínima de 1,5 mm, com vedação em borracha e com fechadura tipo cilindro. A porta deve possuir placa de dissipação de calor parafusada. Deve possuir 1 placa de montagem confeccionada em aço com espessura mínima de 2 mm, com pintura eletrostática a pó. Deve possuir 1 bandeja confeccionada em aço com espessura mínima de 2 mm para acomodação de equipamento. Deve estar preparado para fixação em poste, com fitas de aço ou abraçadeiras tipo BAP. Deverá ser instalado um disjuntor monopolar de 16A, 5 kA, 690V.

TV 50 POLEGADAS 4 K(1unidade) Tecnologia: led Resolução da Tela: 4K Ultra HD (3,840 x 2,160) Formato da Tela: 4K uhd Recursos de Imagem: hdr 10 / filmmaker mode Frequência: 60Hz Nativo Conexões: Entradas hdmi: 3 (2.0) Entradas usb: 2 (v 2.0) Entrada Antena: 1 (Digital e Analógico) Saída Digital Óptica: 1 Entrada lan: 1 Wi-Fi: Sim Bluetooth: 5.0 Áudio e Vídeo: Saídas de Áudio: Saída Óptica Digital Entradas de Áudio e Vídeo Estéreo: 1 Entradas de Vídeo Componente: Sistema de som: Dolby Digital. Estéreo: Sim .Entrada HDMI: 3. Entrada USB: 1. AV/vídeo: Sim .Saída digital óptica: LAN RJ45: Sim .Entrada de RF: Sim .Bluetooth: Não. Wi-Fi: Sim. Comando de voz: Não .Função timer: Sim

PARÁBOLA 60 CM (13 unidades) PARÁBOLA: Com 60cm de Diâmetro, em Aço, Cor branca, Espessura da chapa 1mm com borda de 23mm. ☐ SUPORTE DE FIXAÇÃO: 42mm de diâmetro, Braço 500mm, Espessura de 1.5mm, com Sapata de Fixação em U, 340mm de Comprimento 90mm de Largura e 35mm de Altura e Mastro de sustentação de 40cm de comprimento, diâmetro de 25mm e espessura de 1mm. ☐ GIROFLEX GIROLED LUZ ALERTA LED: Iluminação: LED; Tipo: Flash; Bivolt 12V 24V; Watts: 30; Resistente a água; Fixação com parafusos e com Plug para Tomada. Comprimento 13 cm, Largura 09 cm, Altura 13 cm. ☐ CAIXA DE PASSAGEM EM PLÁSTICO: Dimensões (L x A x P) (A x ϕ) 125 x 123 x 60 mm, Peso 0,129Kg, Características mecânicas: Material Plástico, Grau de proteção IP66, Local de Instalação Interno e Externo. ☐ RELE FOTOCELULA: Tensão de entrada: ac/dc 12v, corrente de carga máxima: 10A. ☐ SEALTUBO: Cor Preta, Medida $\frac{3}{4}$ Flexível, com 1,5 Metros. ☐ SUPORTE DE FIXAÇÃO DA PARÁBOLA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. ☐ CÚPULA: Com 20cm de Diâmetro por 6cm de Altura para acomodação dos cabos. ☐ ABRAÇADEIRAS: em Aço galvanizado, 102mm, com parafusos, elevada resistência mecânica e à corrosão. ☐ Abraçadeira fusimec 30cm de comprimento e fexo em aço inox $\frac{3}{4}$. ☐ Kit Acessórios para Montagem com unidades de alumínio $\frac{3}{4}$, prensa cabo pg7, parafusos para montagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

Computador para VMS(1 unidade) Processador Gabinete do tipo torre com 2 baias. Deve acompanhar gravador e leitor de CD e DVD. Deve possuir processador Intel Core i7-7700 Quad Core de 3.6GHz (4.20GHz turbo), 8MB de cache, 4 cores e 8 threads. Memória RAM de no mínimo 8GB DDR4. Possuir capacidade máxima de pelo menos 32GB de memória RAM. Deve possuir SSD de 120GB para o sistema operacional e um HD de 1TB para demais arquivos. Deve possuir placa de vídeo de no mínimo 4GB DDR5 com 768 cuda cores e possuir saídas de vídeo DVI, HDMI e Display Port para até 3 monitores. Deve possuir uma interface de rede Gigabit Ethernet. Deve possuir 2 portas USB 3.0 traseiras. Deve possuir 2 portas USB 2.0 traseiras e 2 portas USB 2.0 frontais. Deve possuir fonte de alimentação de 550W com eficiência mínima de 85%, certificação 80 Plus Bronze. Acompanhar licença de Windows 10 Professional (não serão aceitas versões de uso doméstico). Deve acompanhar teclado e mouse (com mousepad). Deve acompanhar de um monitores de 24" LED Full HD com entrada HDMI ou DVI.

PATCH PANEL CAT.5E(1 unidade) Possuir certificação ETL VERIFIED. Possuir certificação UL Listed E173971. Atender ao padrão RoHS Compliant. Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 v-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção. Largura de 19", e altura de 1U. Deve ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica). Deve garantir performance do canal para até 4 conexões em canais de até 100 metros. Suportar os padrões IEEE 802.3, 1000 BASE T, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, e todos os protocolos LAN anteriores. 24 ícones de identificação. Possuir os módulos de crimpagem T568A/T568B. Deve possuir protetores traseiros para o cabo crimpado. Deve possuir porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico. Deve possuir ícones coloridos azuis ou vermelhos. Deve possuir garantia de ZERO BIT ERROR em FAST ETHERNET e em GIGABIT ETHERNET. Deve possuir guia traseiro para facilitar a fixação individual os cabos. Deve ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração). Deve possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel. Deve suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC

SWITCH 24P (1 unidade) Deve possuir operação na camada 2. 28 portas, sendo 24 10/100 PoE e 4 Combo SFP/RJ45. Capacidade de comutação de pelo menos 55 Gbps. Taxa de encaminhamento de pelo menos 40 Mpps. Buffer de pacotes (byte) de 1.5 M. Tabela de endereço MAC de pelo menos 16K. Deve acompanhar kit de montagem em rack. Capacidade de operação de 0° à 50°. Deve possuir no mínimo os seguintes protocolos e conformidades: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Ethernet, IEEE 802.3z 1000BASE-X, IEEE 802.3af PoE, IEEE 802.3at PoEplus, IEEE 802.3az EEE, IEEE 802.3x controle de fluxo, IEEE 802.3ad LACP agregação, IEEE 802.1AB LLDP/L LDP-MED, IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP), IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), IEEE 802.1Q VLAN tagging, IEEE 802.1p Class of Service (CoS), IEEE 802.1X autenticação de porta. Deve possuir seguintes protocolos e funções de segurança: 802.1X, Segurança de porta, Filtragem MAC na camada 2, Filtragem IP na camada 3, SSH v1/v2, SSL, Congelamento de MAC, DHCP snooping, Inspeção ARP, Isolamento de porta, Busca de MAC, VLAN convidado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

Proteção de CPU e Autenticação baseada em MAC por VLAN. Deve possuir controle de tráfego. Deve possuir QoS (Quality of Service). Deve possuir gerenciamento IPv6. Deve suportar protocolos de gerenciamento SNMP v1, v2c, v3. Deve possuir multicast na camada 2. Deve possuir certificação de segurança LVD e BSMI, certificação RoHS e FCC Part 15 (Class A). CONVERSOR DE MÍDIA (PAR) Deve possuir 1 porta SC/UPC 10/100/1000M e 1 porta RJ45 1000M (Auto MDI/MDIX). Suportar os protocolos IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x. Adotar tecnologia WDM. Deve possuir modo de transferência Half / Full-Duplex para porta FX. Deve possuir controle de Fluxo Full Duplex (IEEE 802.3x). Deve possuir controle de Fluxo Half Duplex. Deve estender a distância da fibra em até 20km. Comprimento da onda de 1550nm para Tx e 1310nm para Rx. Possuir indicadores de LED para Ligado e Link Ativo. Estar em conformidade nos padrões RoHS. Temperatura de operação 0°C ~ 40°C. Deve ser fornecido em pares (Conversor A e B)

NOBREAK 1500VA bivolt(2 unidades) Frequência de operação: 60 Hz $\pm$ 3 Hz Tensão de saída: 110V Tensão de entrada: Bivolt Potência nominal de pico: 1200 VA / 750 W Topologia: Interativo Forma de onda em modo bateria: Semisenoidal (retangular) Frequência de saída em modo bateria: 60 Hz $\pm$ 1 Hz Frequência de entrada: 60 Hz $\pm$ 3 Hz Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 120V~ $\pm$ 20% (96-144V~) / 220 V~ $\pm$ 20% (176-264V~) Tensão nominal de saída: 120 V~ Regulação da tensão de saída: Modo rede: 120V~ $\pm$ 10% / Modo bateria: 120V~ $\pm$ 5% Tomadas de saída: 8 tomadas de 10 A (NBR 14136) Baterias internas: 2 seladas (VRLA) 12 V 7Ah Função DC start : Permite ligar o nobreak mesmo na ausência de energia elétrica, desde que a bateria esteja com carga Religamento automático: O nobreak reinicia automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada, desde que as baterias estejam em plenas condições de uso Sinalizações audiovisuais: Status da bateria e indicação de sobrecarga via LEDs e alertas sonoros.

SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CÂMERAS BULLET LPR/ANPR (4 unidades) Suporte de metal com espessura de 2mm, Tamanho: 14cm de Largura por 19 cm de Altura. Com abas de Fixação de 8,5cm de Largura. Contendo um furo central de 30mm de Diâmetro e 4 furos com 7mm de Diâmetro. Aberturas de 4mm de Largura e 28mm de Altura. **LANÇA PROTETORA(40 unidades)** Barras de 1 mt com pontas 7 cm que distam 4 cm uma da outra em duas fileiras e espessura de chapa de 2 mm.

CÂMERA SPEED DOME PTZ Câmera (2 unidades)- PTZ HD externa - resolução mínima de 1920x1080: ESPECIFICAÇÃO DO HARDWARE DA CÂMERA: Deverá possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3" ou maior, com varredura progressiva; Deverá possuir lente com zoom óptico de pelo menos 20x e com distância focal superior de no mínimo 94,0 mm; Deverá possuir o recurso de foco automático através de software; Deverá possuir sensibilidade compatível com a operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, apresentando imagens com qualidade e resolução adequadas ao perfeito funcionamento do sistema; Deverá conter plataforma móvel na câmera com as seguintes características: Deverá apresentar movimento de rotação horizontal ("pan") de 360° graus contínuos, vertical ("tilt") mínimo de 105° com auto-flip; Deverá permitir velocidade de varredura variável horizontal mínima de 0,2° a 60,0° por segundo e vertical mínima de 0,2° a 30,0° por



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

segundo; Deverá permitir velocidade horizontal de Preset de no mínimo 30° por segundo; Deverá permitir velocidade vertical de Preset de no mínimo 30° por segundo. Deverá possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente; Deverá possuir resolução mínima de 1920x1080pixels; Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0,06 Lux, medidos com lente de abertura F1.6 ou menor, AGC ligado, e 0,00 Lux com IR acionado; Deverá possuir lente com auto focus; Deverá possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 150 metros, com IR adaptativo, a fim de evitar a saturação de iluminação em objetos próximos; Deverá dispor de, no mínimo, 250 posições programáveis (Presets); Deverá permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas; Deverá conter um servidor web embutido, tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e Ambiente: do navegador utilizando HTTP sem a necessidade de software adicional; **ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE VÍDEO:**

Deverá possuir compressão de vídeo padrão H.264 e, possivelmente, um padrão de compressão de vídeo superior ao mesmo (H.265, H.264B, Zips treame, H.264+, H.264H, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão; Deverá ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea; Deverá permitir a transmissão em resolução mínima de 1920x1080 à taxa de 30 (trinta) frames por segundo; Deverá permitir a transmissão simultânea de pelo menos 02 (dois) streamings independentes de vídeo H.264 sendo pelo menos um deles a 30fps na resolução máxima; Deverá permitir no mínimo 08 (oito) conexões simultâneas; Deverá possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra a luz de fundo; Deverá possuir Wide Dynamic Range de 120dB; Deverá possuir recurso de compensação de luz alta denominada HLC ou compensação de luz de fundo BLC; Deverá possuir tempo do obturador entre 1s e 1/10000s; Deverá possuir ângulo de visualização de no mínimo entre 59° e 2,0°, ou seja, ângulo maior ou igual a 59° na menor distância focal e ângulo maior ou igual a 2,0° na maior distância focal; Deverá ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de até 04 (quatro) áreas; Deverá possuir capacidade de análise de vídeo embarcado ou através de licenças de terceiros incluindo proteção de perímetro, detecção de objeto abandonado, auto-tracking, área de intrusão. **ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE REDE:** Deverá possuir largura de banda configurável em H.264; Deverá possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45; Deverá possuir protocolos Internet: RTP, RTSP, RTMP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, ICMP, UPnP, DNS e DDNS;

Deverá possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede; A câmera deverá permitir alimentação HiPoE, conforme padrão IEEE 802.3at, ou por fonte 24Vac; Deverá possuir a possibilidade de atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no web site do mesmo; Deverá possuir suporte total ao PTZ da câmera via protocolo IP; Deverá suportar protocolo QoS (Qualidade de Serviço) para ser capaz de priorizar o tráfego; Deverá fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP). **ESPECIFICAÇÃO DA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS** Deverá possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas através do padrão ONVIF; Deverá ser fornecida com capacidade instalada para transportar áudio. **ESPECIFICAÇÃO GERAL DA CÂMERA:** Deverá conter caixa de proteção que deverá proteger totalmente a câmera da chuva, poeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

umidade e altas temperaturas (com grau de proteção IP66). A caixa de proteção, bem como seus acessórios, deverá ser do mesmo fabricante da câmera ou homologa dapelo mesmo, garantindo a qualidade da solução; A câmera poderá ser instalada tanto na posição apoiada ("em pé") como pendurada ("de cabeça para baixo"); Deverá possibilitar operação a temperaturas entre 0°C ~ +50°C; Deverá possuir slot para cartão Micro SD/SDHC/SDXCde, no mínimo, 128GB. O cartão deverá ser fornecido com a câmera e ser no mínimo classe 10 (velocidade mínima de 10 Mbps); Deverá possuir certificação: FCC e CE;

CHASSI DE CONVERSOR DE MÍDIA • Deverá possuir montagem com padrão para rack 19" e altura de 2U. • Deve possuir conexões plug& play e Hot-Swap para os conversores. Deve possuir 14 Slots para conversores de mídia. • Ser compatível com conversores de mídia ofertados. possuir LED indicadores de alimentação. Deve possuir 2 coolers para refrigeração. Deve possuir Entrada de alimentação 100V ~240V automático com redundância. Deve possuir saída de 9,5V para alimentação dos conversores. Temperatura de operação de 0° a 40° C. Estar em conformidade nos padrões RoHs.

DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO • O módulo deverá suportar a instalação das bandejas de emenda, das extensões ópticas conectorizadas e dos kit's de terminação em campo. Permitir instalação em racks 19". Proteção contra corrosão, uso em ambientes internos (ANSI/TIA-569). Possuir 2 acessos laterais e 2 acessos traseiros, para os cabos ópticos com diferentes diâmetros, todos com sistema de fixação do cabo e ancoragem do elemento de tração. Suportar conectores SC, LC, MT-RJ, FC, ST. Pintura epóxi. Capacidade para até quarenta e oito fibras com conectores LC-Duplex ou MT-RJ, possibilitando a configuração híbrida de conectores ópticos. Composto por até quatro bandejas de emenda de 12 fibras empilháveis, suportando 12, 24, 36 ou 48 fibras e acompanhado de extensão óptica conectorizada (**2 unidades**)

Rack padrão 19 polegadas 36u x 570 piso(1 Unidade) dimensões externas altura: 1705,38mm largura: 600mm profundidade: 630mm, dimensões internas :altura: 1600,20mm largura: 600mm profundidade: 570mm, fabricado em aço carbono para acondicionar equipamentos padrão 19" de informática, telefonia, segurança eletrônica e outros. possui tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó texturizada, nas cores preta ou branca porta com visor em acrílico e fechadura de segurança laterais e fundo removíveis com fechaduras de segurança quatro planos de fixação para acessórios padrão 19 polegadas tampo superior com abertura para instalação de kit ventilação fase fechada, com abertura para passagem de cabos, (evitando acúmulo poeira e podendo ser utilizada como bandeja para equipamentos) quatro pés niveladores (podem ser substituídos por kit rodízios com ou sem freio.

MATERIAL PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO Para a Central de Monitoramento, fazem parte do escopo da contratação o fornecimento e a instalação de todos os componentes da infraestrutura de cabeamento estruturado e sua respectiva alimentação elétrica, horizontal e vertical, necessários para o pleno funcionamento do sistema, como: Eletrodutos ¾" PVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

não propagante a chamas. Curvas e derivações ¾" PVC não propagante a chamas. Conduletes PVC não propagante a chamas compatíveis com espessura dos eletrodutos. Deverá estar incluso as tampas para os conduletes. Compor na infraestrutura parafusos, buchas e abraçadeiras para instalação. Cabeamento elétrico: Cabo 450/750V 3 vias (fase, neutro, terra) com 2,5mm², PVC antichama e em conformes com NBR NM 247-3 e NBR NM-280. Tomadas elétricas para alimentação dos equipamentos. A rede de lógica deverá ser padrão TIA /EIA 568 B.2, ISO/IEC 11801, Categoria 5e, 4 pares 24AWG, capa externa em PVC não propagante à chama e certificação Anatel. Acompanhar de conectores RJ45 em material termoplástico não propagante a chama. **TIPO DE SOFTWARE**1. O software deve ser um site de computação em nuvem, ambiente cloud Computing, e acessível através de navegador web para seu acesso e funcionamento, utilizado via uma conexão à internet, sem necessidade de servidores e Storage locais, baseado nos moldes SaaS ("Software as a Service").1.1. O software deve utilizar VMS próprio de vídeos ao vivo e gravações, podendo utilizar forma híbrida para gravações em servidor local. **CAPACIDADE** 2. O sistema deve oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,00% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7, também não pode exigir para seu funcionamento a aquisição de licenças extras com ambiente escalonável conforme demanda, sem limite de disponibilidade de canais e licenças. 2.1. O software deve fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente, e garantir a compatibilidade das atualizações e/ou novas versões de sistemas operacionais.2.2. O software deve possuir integração com API de clima, onde o usuário pode escolher qual cidade padrão que é exibido os dados de tempo atuais e edição de fuso horário.2.3. O software suporta reprodução de imagens ao vivo, mosaicos e gravações simultaneamente para vários usuários em monitores independentes, e permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sendo que uma tarefa não afeta a execução da outra. **SEGURANÇA DO SOFTWARE, DADOS E NUVEM** 3. Todas as conexões de usuários e câmeras devem utilizar conexão segura **HTTPS**, protocolo de comunicação para garantir a segurança e a privacidade dos dados por meio de comunicação criptografada, sendo o software acessível, no mínimo, através dos navegadores Mozilla, Firefox, Microsoft Edge, Opera, Safari e Google Chrome.3.1. Possui MARCA D'ÁGUA configurável e editável, que auxilia na segurança dos documentos, bem como stampa a identificação da fonte para rastreio.3.2. A plataforma deve possuir registros de **logs para auditoria** de forma abrangente, deve mostrar a atividade dos usuários que ocorre em toda a plataforma, ele deve listar aos administradores tudo o que aconteceu na atividade e interação dos usuários com o sistema, (quem, o que e quando fez).3.3. Sistema deve possuir opção de configuração, permissão e controle de diversos **níveis de acesso** de usuários, sendo entre as opções de filtro, câmeras, gravações, acesso a grupos, acesso a aplicativo, acesso a criar e compartilhar alertas, restrições de ip, possibilidade de limitar horários de acesso e uso da plataforma.3.4. O software deve possuir em sua tela inicial a ferramenta **reCAPTCHA**, um dos mecanismos mais utilizados para proteger o ambiente online de spam e outras atividades abusivas realizadas por robôs.3.5. O software deve possuir a ferramenta de autenticação multi-fator, (**MFA**), que atua como uma camada adicional de segurança para prevenir que usuários não autorizados acessem as contas mesmo que a senha tenha sido roubada. Serve para a autenticação e validar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

identidades de usuário, os usuários devem habilitar um aplicativo autenticador e validar ele na plataforma, o aplicativo mobile próprio também deve possuir um autenticador que pode ser utilizado nessa ferramenta.3.6. O software deve possuir em seu aplicativo mobile o **bloqueio contra print de tela**, para garantir mais segurança no uso do aplicativo e proteger informações e imagens confidenciais que poderiam ser compartilhadas anonimamente.3.7. O software deve possuir monitoramento 24 horas proativo de toda a sua estrutura, uma prática indispensável para garantir a estabilidade, segurança, eficiência dos sistemas e infraestrutura tecnológica. Isso deve permitir a implementação de soluções corretivas e preventivas, que identificam tendências e padrões de problemas antes que se tornem crises, promovendo uma operação mais estável e confiável a longo prazo. Deve permitir também detectar e resolver problemas de desempenho e indisponibilidade de serviços em tempo real ou antes que eles afetem significativamente as operações

ACESSO, USUÁRIOS, E NIVEIS DE PERMISSÕES4. O software deve utilizar login único para todo o sistema, permitindo deste momento em diante acessar qualquer módulo, respeitando as permissões de acesso de cada usuário, sem a necessidade dum novo login, permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, pesquisa de imagens, cadastro e diversas tarefas, sem que uma tarefa não afete a execução da outra.

4.1. O software deve permitir o gerenciamento geral de usuários, (Cadastro, Leitura, Atualização e Desativação), e seus respectivos níveis de acesso a gravação e armazenamento de imagens das câmeras que são associadas ao mesmo sistema com níveis de perfil diferenciados por tipos, sendo no mínimo, gerente, coordenador e operador;4.2. O Software deve permitir recuperação de senha no atalho de esqueceu a sua senha e é realizada colocando apenas o e-mail do usuário e fazendo requisição de nova senha, recebendo assim por link no e-mail, com disponibilidade de fazer tanto no acesso web como mobile.

4.3. O software deve permitir que o gerente e coordenador definam níveis de acesso ao usuário, como poder cadastrar ou não blacklist, receber as notificações de alertas, visualizar ou não as gravações de vídeos, poder baixar as gravações e controlar o PTZ virtual das câmeras.4.4. O software deve possuir controle de acesso dos usuários por restrição de IP.4.5. O software deve permitir a opção de restringir número máximo de sessões por usuário;4.6. O software deve permitir a opção de criar restrições de horários e dias da semana para acesso do operador.4.7. O software deve permitir a expiração de acesso dos usuários ao sistema, de forma automática, com periodicidade configurável, de modo a ampliar os controles de uso da ferramenta, os coordenadores podem reativar a autorização de acesso ao sistema para estas permissões expiradas, inclusive exigindo ou não a alteração da senha de acesso. **CÂMERAS, CADASTRO E GRUPOS**5.

O software deve possuir aba de gerenciamento de canais de câmeras com as opções de criação, gestão, visualização, exclusão e edição de câmeras e campo para ajustar mudança de permissão de grupos de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração.5.1. O cadastro das câmeras no software deve possuir campos para descrições de identificação detalhada de cada câmera contendo dentre eles;

Dados da câmera, nome, link do sistema da câmera, usuário e senha, endereço da câmera, município, grupo de câmeras da cidade, (bairro ou localidade), ponto de câmera, (mesma coordenada geográfica), sentido da via, campo para texto da descrição do sentido, identificação da faixa ou ponto de referência.5.2. O software deve permitir o cadastro por tipos de Transmissão e gravação, tipo de gravação ou desabilitada, se tem OCR embarcado, tipo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

conexão sendo RTSP ou RTMP, modelo da câmera, usuário e senha, host de conexão, porta RTSP, canal, faixa de transmissão de vídeo sendo 0 normal e 1 baixa e se tem áudio ou não.5.3.

O software deve ser compatível com várias marcas e modelos câmeras, dentre elas no mínimo Intelbras, Hikvision, Pumatronix, Dahua, Motorola, Alphadigy, Axis, Tecvoz.5.4. O software possui compatibilidade com o padrão de compressão no mínimo de vídeo H.264, H.264+ e H.265 e suporte ao protocolo ipv4 e ipv6.5.5. O software deve possuir integração e configuração de câmeras com opções de envio das capturas para terceiros como, Sistema Helios da PMMG, 5.6. O software deve permitir várias resoluções de vídeo dentre elas 720P e 1080P, bem como diferentes tipos de FPS e BIT RATE, com cada configuração podendo ser específica por câmera;5.7. O software deve permitir gravações de vídeos com áudio, dependendo de a disponibilidade da câmera possuir microfone embutido integrado, e poderá ser habilitado no cadastro da câmera.5.8. O software deve permitir o download de imagens e vídeos gravados para um computador, e recuperação de imagens gravadas diretamente do navegador, com opção de cortar trecho da gravação de vídeo, baixar e compartilhar link de visualização de gravações. **TELAS DE MONITORAMENTO**5.9. O software deve permitir a seleção de câmeras para visualização em tempo real das imagens e do vídeo (ou seja, filmagem em tempo real), visualização ao vivo das câmeras, mosaicos e gravações simultaneamente para vários usuários em monitores independentes, e permite visualizar os canais individuais e em mosaico em tela cheia, e criação de mosaicos com os canais selecionáveis, permitindo o usuário criar seus próprios mosaicos.5.10. O software possui opção de busca de gravações e dá suporte a visualização das gravações de vídeos através de miniaturas e especificação do Timeline (linha do tempo). 5.11. O software deve possuir aplicativo para desktop para gerenciar e criar mosaicos com os canais selecionáveis, permitindo a visualização ao vivo e gravações das câmeras configuradas com o protocolo de compreensão H.265.5.12. O software deve possuir opção de zoom digital na visualização ao vivo ou gravações.5.13. O software deve possuir opção de PTZ digital virtual no vídeo ao vivo e gravações;5.14. O software deve possuir mapa interativo com as posições geográficas das câmeras, e integração dos canais com opção de clicar em cima do ícone de posição da câmera para exibir display que permite ver o canal ao vivo, com links de atalho para acessar em outra aba as gravações de vídeo da câmera selecionada.5.15. O sistema deve possuir uma ferramenta de mapa interativo expansível que destaca as câmeras com as posições geográficas e legenda de cada canal adicionado, possibilita também a seleção de pontos por região específica pela ferramenta de polígono, utilizando essa seleção poderá ser aberto, através de atalho rápido, as telas de monitoramento e mosaico na região alvo.**LEITURA DE PLACAS VEICULARES, (OCR/LPR)**6. O software deve possuir recebimento das leituras com fotos oriundas das câmeras com LPR embarcado e identificação através de leitura automática da placa do veículo através de envio por FTP e HTTPS Push.6.1. O software deve possuir tecnologia com algoritmo próprio embarcado em servidor em nuvem para o processamento e extração de placas veiculares detectadas em vídeos de câmeras IP ou canais DVR/NVR através de protocolo RSTP ou RTMP, dependendo única e exclusivamente da posição e qualidade da imagem para seu melhor aproveitamento, apresentando o índice de porcentagem de acerto de cada leitura.6.2. O software deve permitir o acompanhamento em tempo real (respeitando-se a tolerância de até 10 segundos da disponibilização da imagem pela câmera de OCR) de um determinado veículo através de lista de passagens.6.3. Para cada veículo apresentado na tela de monitoramento, o software deve informar os dados de passagem, dentre eles, data, hora, local e câmera que o identificou, localização geográfica e os dados do veículo, como marca, modelo, tipo, estado, cidade e cor (quando disponibilizados e integrados através de API dependendo de convenio entre o departamento de trânsito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

estado em que estiverem instaladas), vinculados a cada imagem correspondente a sua passagem.6.4. O software deve permitir o ajuste de brilho, contraste, matiz e saturação independentes de sua imagem capturada de leitura de placas, quando selecionado o registro para a visualização em maior dimensão, permitindo salvar quando editado o ajuste de brilho e contraste de sua imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado.6.5. O software deve permitir o ajuste de inverter cores para negativo e positivo de sua imagem capturada de leitura de placas, quando selecionado o registro para a visualização em maior dimensão, permitindo salvar quando editado o ajuste de brilho e contraste de sua imagem no computador, sem que o arquivo original seja alterado;6.6. A plataforma deve permitir selecionando-se o registro para a visualização em maior dimensão nas imagens de leitura de placas, a visualização da imagem com efeitos de lupa, zoom quadrado e efeito zoom bi linear, posicionando o cursor sobre ela, conforme ajuste personalizado pelo usuário.6.7. O Software deve permitir a consulta de histórico de veículos que passaram pelas câmeras pela placa completa, e parcial, (fragmentada), com fragmentos e possibilidade de caractere coringa, sendo asterisco, (*), para um ou mais caracteres em qualquer campo da placa, filtrando-se estas consultas por filtros de data da passagem, ponto de captura, câmera, cidade ou grupo, e filtro dos dados do veículo (modelo, cor, tipo, estado e município de emplacamento), quando integrado com alguma base de dados fornecida pelo contratante.6.8. O Software deve permitir a consulta de histórico de veículos que passaram pelas câmeras com opção de filtros de exclusão de placas, cidades ou termos do resultado.6.9. O Software deve possuir opção de exportação de todos os resultados de busca em, no mínimo, formato PDF, CSV e ZIP com as fotos.6.10. O Software deve permitir após a consulta dos veículos a opção de exibir a plotagem em mapa da rota realizada por um veículo contido no resultado. A rota plotada sobre o mapa permite a apresentação das identificações de acordo com o tempo, exibindo além dos pontos onde a imagem foi capturada a linha que liga um ponto ao outro em ordem cronológica e os dados de cada uma das passagens com ícone interativo do local de sua imagem lida.6.11. O software deve possuir na aba de busca de placas de veículos o filtro de seleção do tipo da placa a ser exibida, com as opções de somente MERCOSUL, somente padrão antigo, somente Argentina/Paraguay, somente invalidas ou todas.6.12. O software deve possuir na aba de busca de placas de veículos o filtro de seleção do país da placa a ser exibida, com as opções de todos os países da américa, o usuário também poderá editar e cadastrar os dados de um veículo de outro país e assim entrar para o banco de dados para futuras pesquisas.6.13. O software deve possuir aba de acompanhamento ao vivo de câmeras com leitura de placas, nessa tela é apresentada a imagem da câmera ao vivo se disponível, mapa de localização e as leituras em tempo real dos veículos que estão passando pelo local, possui também a exibição em lista dos veículos com restrição em uma coluna lateral, com opção de filtrar por tipo de alerta, a mesma opção é disponibilizada no aplicativo da plataforma como modo BLITZ.6.14. O software deve possuir função de acompanhamento em tempo real das últimas passagens de um veículo selecionado, sendo que a cada nova passagem do veículo a tela se atualiza automaticamente, mostrando em destaque as fotos das passagens da última hora registradas e plotagem no mapa.6.15. O software deve possuir relatório de comportamento e atividade e exibir tela de acompanhamento em tempo real os dados para melhor realização da abordagem, com o indicativo gráfico de qual câmera o veículo mais circula, dia da semana e horário, aumentando a possibilidade de êxito numa possível abordagem do veículo.6.16. O software deve possuir aba de pesquisa de veículos em comboio, essa ferramenta deve selecionar e exibir os veículos que passaram juntos com determinado alvo, com filtros de espaço de tempo configurável para busca antes e depois em cada ponto de câmera escolhido, e quantidade de vezes selecionável.6.17. O software deve possuir ferramenta para extrair relatório de coincidências, onde deve permitir filtrar as consultas por locais através dos pontos das câmeras, datas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

intervalo de horários quais as leituras de veículos coincidiram ler em ambos os locais, com opção de até 5 pontos de inclusão de dados;6.18. O Software deve apresentar mapa georreferenciado, através da identificação por escala de cores (Mapa de Calor) os locais que registram maiores e menores incidência de circulação de “Fluxo de veículos”, e que registram maiores e menores incidência de circulação de “Veículos Restritos” ou ambos juntos, (proporção de veículos com registro de restrição que circulam, com relação ao fluxo total de veículos).6.19. O Software deve permitir a contagem de veículos que passaram por uma determinada câmera ou um conjunto de câmeras e possuir relatório de fluxo com pesquisa de estatísticas e relatório de contagem dos veículos diário, semanal ou mensal, com gráfico por câmera individualmente, por grupos ou cidades, para fins de auxílio em estudos de alterações viárias, ou estudos de estatísticas de fluxo.6.20. O Software deve possuir relatório de veículos com gráfico em formato de pizza dos modelos, tipos e cidades de veículos mais frequentes e em lista individuais dos 100 que circularam em determinada câmera selecionada, dependendo de disponibilização de integração com base de dados pela contratada.6.21. O Software deve possuir ferramenta de identificação e alertas sem intervenção do usuário, alerta e relatório automático de suspeita de veículos com placas clonadas, utilizando algoritmo próprio de análise nas leituras em tempo real, que procura identificar placas iguais em locais diferentes, com incompatibilidade de deslocamento temporal, gerando alerta e um arquivo de visualização para comparação visual de ambas as leituras, com opção de excluir falsos positivos.6.22. O Software Analítico deve possuir opção de busca e análise correlacional de veículos, o usuário insere a placa do alvo e pode optar por data de início e fim, a ferramenta deve procurar explorar relações que possam existir entre variáveis, ser uma pesquisa científica que busca entender a relação entre duas ou mais variáveis. Ele é aplicado quando o pesquisador quer saber se há uma relação entre essas variáveis, mas não tem o interesse imediato de estabelecer causa e efeito, por exemplo por comboio, coincidências e mapa de calor do alvo em relação de tempo e distância entre ocorrências.6.23. O Software deve possuir pesquisa de relatório de fluxo com opção de exportação de todos os resultados de busca em, no mínimo, formato PDF e CSV.6.24. O software deve possibilitar a gestão, criar, consultar, editar e desativar, as listas manuais de interesse que sejam alertadas, sendo possível adicionar as placas de veículos nas listas, informado ao menos a placa e o motivo, diferencia as listas de interesse manuais, (lista de veículos monitorados pontualmente pelo sistema, listas criadas pelo usuário do sistema), dos veículos com restrições, ou seja, veículos que possuem restrições na base oficial de veículos (Federal ou Estadual), desde que contenha integração os registros de todos carros a nível nacional, ou seja, estão com licenciamento atrasado, veículos roubados, dentre outras possíveis restrições.6.25. O software deve apresentar notificação áudio visual em tela do sistema para todos os veículos com restrições e veículos que constarem em listas de interesse;6.26. O software deve possuir cadastro de listas de alertas para a inserção manual de restrições de ações utilizando o determinado veículo pela placa e o sistema confronta automaticamente as placas lidas e recebidas pelos equipamentos de OCR, com os arquivos de veículos cadastrados manualmente pelos usuários do sistema através das listas de interesse, com os seguintes campos principais, placa, modelo, cor, marca, tipo, campo de descrição, tipificação da ocorrência e data de expiração.6.27. O software deve possuir no seu cadastro de listas de restrições a opção de seleção de tipo de compartilhamento, com opções diferenciadas sendo, sigilosa, restrito ao usuário, compartilhada com o órgão do usuário, com subgrupo do órgão ou compartilhado com todos os usuários da plataforma de forma geral entre os órgãos, 6.28. O software deve possuir a opção de escolher, selecionar e filtrar quais câmeras de interesse que o veículo irá passar para serem emitidos os alertas, sendo uma, mais ou todas as câmeras, ou quando compartilhado com todos a todos que optarem por receber, 6.29. O software deve possuir no seu cadastro de listas de restrições a opção de escolher de quais as cidades que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

operador deseja receber os alertas compartilhados com todos.6.30. O software deve possuir no seu cadastro de listas de restrições opção de incluir anexos, como documentos, BO e fotos individuais referente ao alerta e possibilita aos usuários com acesso e permissão a consultar a visualizar esses arquivos.6.31. O software deve possuir cadastro de listas de alertas para filtros de comportamento suspeitos, o usuário pode setar uma ou mais câmeras de interesse, definir os critérios de quantidade e tempo de passagem de repetição por veículo, escolhe a validade e descreve o motivo, os veículos que se encaixarem nos filtros serão alertados ao usuário, recomendado sempre por períodos curtos.6.32. O software deve possuir cadastro de listas de alertas inteligentes com filtros por modelo, cor e fragmentos de placas de veículos de interesse, o usuário pode setar uma ou mais câmeras e definir os critérios por veículo, escolhe a validade, descreve o motivo e os veículos que se encaixarem nos filtros serão alertados ao usuário, recomendado sempre por períodos curtos. 6.33. O software deve possuir funções de envio dos alertas ao usuário, sendo por e-mail, por mensagem eletrônica no aplicativo e via Telegram sem custos adicionais, e opção por Whatsapp Oficial do Grupo Meta e SMS conforme planos de contratação mensal direta com o fornecedor de pacotes de envio 6.34. O software deve possuir alertas por e-mail sobre cadastros da lista de restrições prestes a vencer o prazo, o sistema deve enviar um e-mail ao operador criador do alerta avisando juntamente com um link para reativação se necessário. **APIS E INTEGRAÇÕES EXTERNAS**7. O software deve possuir ferramenta de API que funciona com banco de dados oficial com atualização automática, ou seja, sincronizada com algum órgão governamental, dependendo de convenio ou parceria, sendo a Base Federal ou Estadual (DETRAN).7.1. O software deve possuir compatibilidade a receber alertas de restrições do banco de dados integrados dos órgãos de segurança estaduais e federais, bem como outros que puderem surgir conforme acordo de cooperação técnica do contratante.7.2. O software deve ter em todas as situações de integração com terceiros via API conexões criptografadas e usuários e tokens fornecidos pelo terceiro.7.3. O software deve permitir a importação de forma automática das bases de dados de veículos e dos arquivos de restrição de circulação de veículos, (furto e documentação), fornecidos pelo departamento de trânsito do estado em que estiverem instaladas conforme acordo de cooperação técnica do contratante.7.4. O software deve permitir a integração dos seus registros com o sistema, SPIA, Alerta Brasil 3 (PRF), e deve permitir os envios realizados ao sistema CórTEX do MJSP em tempo real no momento do recebimento das capturas via Web API, enviado os dados referentes à captura juntamente com o arquivo em base64 (foto transformada em texto) da captura em caso de convenio do contratante com o órgão federal.7.5. O software deve permitir a integração dos seus registros com os sistemas das secretarias de segurança publicas dos estados e outros que podem surgir e serem solicitados a integração. **AUDITORIA E CONTROLE DE LOGS E ACESSO A IMAGENS**8. O software deve possuir auditoria de todos os usuários com log de atividade gravados para possível consulta, campo de pesquisa de termo utilizado nas buscas, com geração de arquivo para exportação, com log identificando IP, data e horário, atividade de entrada e saída do sistema gerando logs de login e log off e nome do cadastro do usuário, por recursos individuais como criação de blacklists, exclusão, pesquisa de placas dentre outras atividades dos usuários no sistema pelos usuários criados pelos coordenadores de cada órgão; Cadastros e gestão de câmeras, usuários e grupos, demonstrando as atividades de utilização tanto no modo WEB como Mobile.8.1. O software deve possuir opção de incluir marca d'água digital com transparência nas fotos que forem baixadas, com número de ID no sistema, nome do usuário, Email e data, com o objetivo de inibir o anonimato e divulgação de imagens. **APLICATIVO PRÓPRIO** 9. O software deve possuir de maneira pública e gratuita acesso mobile com aplicativo próprio no mínimo para plataformas iOS (Apple) e Android, disponíveis nas lojas Apple Store e Google Play.9.1. A utilização do aplicativo mobile deve ser restrita a usuários previamente autorizados e cadastrados no software de monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

web.9.2. O aplicativo mobile deve possuir a funcionalidade de visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, criação de mosaicos personalizados e opção de selecionar câmeras favoritas, inclusão de notificações (listas de restrição), notificações das listas de restrição através de mensagens eletrônicas com as passagens dos veículos pré-cadastrados e descrição resumida permitindo também a exibição de foto dos alertas e inclusão de notificações e alarmes.

9.3. O aplicativo mobile deve permitir, no mínimo, as funcionalidades de consulta de passagens, e possuir no aplicativo mobile a ferramenta de CHAT para interação entre os usuários e grupos criados entre eles.9.4. O aplicativo mobile deve possuir ferramenta de pesquisa de buscas por objetos conforme contratação e permissão do usuário para esse tipo de algoritmo, buscas de leituras por filtros de placa, placa fragmentada, marca/modelo, cor, tipo, estado/cidade desde que os dados estejam disponibilizados pelo contratante. 9.5. O aplicativo mobile permite, no mínimo as funcionalidades de consulta de passagens, vídeo ao vivo, upload de imagens e gravações, desde que o usuário esteja cadastrado na plataforma web e tenha as permissões de acesso, permite as funcionalidades de consulta de faces lidas, bem como visualização de vídeo ao vivo e visualização de gravações de vídeo, inclusão de notificações e restrição (Blacklist), visualização das ferramentas de reconhecimento facial, cadastro e edição de faces, conforme contratação de canais com esse tipo de tecnologia.9.6. O aplicativo mobile deve possuir ferramentas de reconhecimento facial, com pesquisa de faces através de upload de foto do rolo da câmera do celular ou utilização da câmera do mobile, com ferramenta de editor e recorte de fotos para melhor acurácia, conforme contratação de canais com esse tipo de tecnologia.9.7. O aplicativo mobile possui ferramentas de reconhecimento facial com comparação entre duas fotos de faces para ter resultado de acurácia e semelhança, obtendo resultado favorável ou não de reconhecimento, possui funcionalidades de consulta de objetos reconhecidos, conforme contratação de canais com esse tipo de tecnologia. 9.8. O aplicativo mobile deve possuir ferramentas de configuração dos alarmes de vídeo e contagem caso essa tecnologia seja contratada.9.9. O aplicativo mobile deve possuir ativação e desativação dos vídeos alarmes por push com botões de atalhos simplificados, que podem ser ativados individualmente ou geral, caso essa tecnologia seja contratada.9.10. O software possui botão de alertas no canal das câmeras, via aplicativo mobile desde que o usuário tenha permissão para enviar o alerta ao grupo ou central de monitoramento 24 horas.9.11. O aplicativo mobile possui a funcionalidade de modo BLITZ, onde o usuário pode selecionar uma determinada câmera e acompanhar os veículos com restrições que estão passando por ela para uma possível filtragem e abordagem, desde que os dados estejam disponibilizados pelo contratante. ANALÍTICO DE RECONHECIMENTO FACIAL O software deve possuir algoritmo próprio para o processamento e extração de faces detectadas com índice de porcentagem de acurácia através de vídeos de câmeras enviados ao servidor em nuvem para reconhecimento e comparação através de banco de dados. O software deve possuir algoritmo próprio para o processamento e extração de faces através de câmeras IP ou canais DVR/NVR com protocolo RSTP ou RTMP, dependendo única e exclusivamente da posição e qualidade da imagem para seu aproveitamento de índice de leituras. O software deve possuir detecção facial com inteligência artificial nativa na plataforma, possibilitando câmeras que não possuem a função serem utilizadas; O Software deve permitir a consulta de histórico de faces que passaram pelas câmeras, filtrando-se estas consultas por, no mínimo: data da passagem; ponto de captura; câmera, cidade ou grupo, e tipo de alerta quando integrado com alguma base de dados fornecida pelo contratante. O software deve possuir no sistema de reconhecimento facial comparação das leituras das câmeras com match entre faces apresentando porcentagem de acurácia.

O software deve possuir gestão completa do cadastro de faces de pessoas no modulo de reconhecimento facial, cadastros de fotos de faces e dados específicos com opções adicionar, pesquisar, visualizar, editar e excluir, e o usuário deve ter opção de compartilhar ou deixar no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

modo privado cada cadastro que insere na plataforma. O software deve permitir a criação de banco de dados de faces próprio para futura busca e seu rastreamento, cadastro com opções de inserir os dados básicos da pessoa como nome completo, CPF, apelido, data de nascimento, nome da mãe e qual o tipo de cadastro, restrito ao usuário cadastrante ou compartilhado ao grupo e caixa de texto destinado a digitar a descrição relacionada ao cadastro, possui também aba de endereço com opção de georreferencia em mapa. O software deve possuir no cadastro de face duas opções de upload, uma de cadastro de fotos para o algoritmo utilizar para o match com opção de inserir até 10 fotos para melhor busca e assertividade e outra de fotos e arquivos relacionados a pessoa, como documentos de mandado de prisão e outras fotos.

O software deve possuir no cadastro de face campos, não obrigatórios, para incluir características como situação atual criminal, cabelo, tipificações criminais, tatuagens e deficiência com apontamento em qual parte do corpo podendo incluir mais de um item, O software deve possuir no cadastro de face possibilidade de cadastro de faces de pessoas relacionadas com o cadastro atual, relações que essa pessoa tem com outras já cadastradas, como algum crime já realizado junto, parentesco ou vizinhos. O software possui ferramenta e algoritmo de comparação entre fotos de faces através de upload de duas faces distintas para se obter o resultado de porcentagem de acurácia, e resultando na porcentagem de semelhança entre as imagens. O software possui aba de visualização inicial de dashboard onde demonstra os últimos alertas de blacklist e desaparecidos, plotando a foto da face e no mínimo dados principais como nome, descrição do cadastro, data/horário e câmera lida. O software possui aba de busca e pesquisa de leituras e histórico das leituras do reconhecimento facial, com filtros por nome, por câmeras ou todas, data e horário inicial e final, e tipo como faces conhecidas ou desaparecidas.

O software possui no módulo de reconhecimento facial aba de visualização das faces que o usuário tem acesso e opção de inclusão manual de face na lista de interesse de alertas para o recebimento de alertas quando identificada em alguma câmera, com opção de escolher todas ou determinadas câmeras. O software deve possuir cadastro de listas de faces para alertas com a inserção manual de restrições, utilizando o determinado cadastro pelas faces e o sistema confronta automaticamente as faces lidas e recebidas pelos equipamentos com detecção facial com os arquivos de fotos cadastrados manualmente pelos usuários do sistema através das listas de interesse, com os seguintes campos principais, motivo, validade, tipo de compartilhamento, sendo, sigilosa, restrito ao usuário, compartilhada com o órgão do usuário ou subgrupo do órgão e possibilidade de cadastrar placas de veículos relacionados a pessoa do cadastro. O software deve possuir a opção de escolher, selecionar e filtrar quais câmeras de interesse que determinado cadastro de alerta facial irá passar para serem emitidos os alertas, sendo uma, mais de uma ou todas as câmeras. O software possui busca e pesquisa através de upload de uma foto de usuário cadastrado no banco de dados pelo acesso web mobile ou desktop e realiza busca do referido rosto no banco de dados com acurácia de no mínimo 50% para reconhecimento e match. O software possui nas câmeras de reconhecimento facial relatório de fluxo de detecções faciais, com opção de selecionar a câmera, escala e data e horário inicial e final, O software possui no módulo de reconhecimento facial aba de faces ao vivo, onde demonstra o vídeo ao vivo das câmeras selecionadas, mapa de localização, identificação com nome e endereço e miniaturas das fotos capturadas em tempo real, informando e destacando os alertas em uma coluna a parte. O software possui mapa de busca e pesquisa através de fotos pelo cadastro georreferenciado de cada pessoa. Para fins de cunho social destinados a auxiliar a população em geral no fortalecimento das ações de busca de pessoas desaparecidas o software deve possuir banco de dados próprio de pessoas desaparecidas integrado ao sistema de reconhecimento facial, compartilhado geral com todos os usuários, automatizado e atualizado com cadastros através de integração a sites públicos de pessoas desaparecidas, possui a possibilidade de integração para qualquer site regional que o contratante tiver interesse, gerando alertas assim quando alguém que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

conste como desaparecido for identificado. ANALÍTICO DE RECONHECIMENTO DE OBJETOSO software deve possuir algoritmo de inteligência artificial próprio de processamento do vídeo em nuvem com função de reconhecimento geral e identificação que geram buscas personalizadas e configuráveis com filtros para humanos, animais, veículos e demais objetos, no mínimo por pessoas e avião, barco, bicicleta, caminhão, carro, moto, ônibus, cão, cavalo, vaca, gato, ovelha, pássaro, semáforo, celular, computador portátil, mala de viagem, mochila e bolsa, bem como filtro de cores predominantes, reconhecimento e distinção de humanos, animais e veículos. O software deve possuir detecção de objetos com inteligência artificial nativa da plataforma, possibilitando câmeras que não possuem a função serem utilizadas. O software deve possuir busca onde possibilita aplicar opções de vários filtros e demais objetos desejados com o objetivo de identificar na imagem e fazer uma busca forense com a localização mais rapidamente. O software deve possuir opção de configuração de vídeo alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador adiciona o alarme identificando com um nome, exclui e edita alarmes de detecção inteligente nos vídeos para geração de alertas em tela. O software deve possuir opção de selecionar cerca eletrônica virtual com no mínimo quatro pontos de região da imagem da câmera, selecionar gatilhos inteligentes entre detecção de pessoas, animais, veículos e demais objetos desejados com opções de agendas múltiplas configuráveis de dias e horários de ativação ou desativação O software deve possuir parametrização e opção de alarme de contagem de objetos, onde o usuário pode selecionar o objeto ou mais de um e o número mínimo e máximo que pode conter na imagem da câmera, bem como o tempo de intervalo tolerável. O software possui envio dos alertas do vídeo alarme de reconhecimento geral que foi configurado e ativado para tela ou no push do aplicativo do celular. O software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, onde o operador tem a opção de ativação de vídeo alarme por movimento com ajuste de sensibilidade .O software possui aba de configuração de alarme para as câmeras habilitadas com o recurso de reconhecimento geral, com ferramenta de gestão de ocorrências para acompanhamento, monitoramento e conclusão dos alertas em tempo real pelo operador.

SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE IMAGENS A transmissão das imagens captadas pelo ponto de coleta de imagem até a centro de controle será realizado através de link. Para atender à necessidade, a empresa licitante deverá respeitar os seguintes requisitos

- Link deverá ser em fibras ópticas.
- Interligação dos pontos de monitoramento de imagem até a central de monitoramento.
- Capacidade mínima de 100 Mbps no ponto de monitoramento.
- Capacidade mínima de 400Mbps na central de monitoramento.
- Aprovação e liberação do projeto de compartilhamento junto a concessionária.
- Os custos de locação dos postes ficam a cargo da licitante.
- Os equipamentos a serem locados, bem como os serviços necessários à sua instalação e funcionamento, deverão cumprir às condições técnicas mínimas.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS CONSTRUÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO:

Os enlaces de fibra óptica devem ser instalados e lançados no padrão segundo as normas aplicadas. Após instalação, a empresa vencedora deverá comprovar por meio de emissão de relatório técnico os dados de comunicação de cada ponto, como: Qualidade do link. Capacidade do link. Dados Transmitidos. Dados Recebidos. Velocidade do Link.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SALA DE EQUIPAMENTOS: Cabeamento estruturado Categoria 5e Para o servidor e as estações de operação. Cabeamento HDMI/DVI para monitores e TV's. Canaletas, eletrodutos e eletrocalhas Iluminação adequada,. Configuração e ativação do sistema compreendendo os seguintes requisitos: Programação dos IPs na central e nas câmeras, configuração software de monitoramento no computador, configuração dos softwares de controle na estação de monitoramento, configuração e calibração do sistema, configuração de rondas e rotinas nas câmeras, conforme solicitado pelo administrador.

INSTALAÇÃO PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO PÚBLICO: Instalação de câmeras em braço de sustentação e ou parábolas, com respectiva vedação. Instalação de caixa porta equipamentos, fonte nobreak e suportes. Instalação do conjunto RIC-BT, e projeto com a concessionária para a alimentação de cada ponto de câmera. Configuração de endereço IP e ativação. Relatório fotográfico de cada ponto instalado.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR PONTO DE CÂMERA PÚBLICA: A manutenção corretiva do sistema deverá ser realizada sob demanda da contratante, em regime de atendimento 8x5 (Oito Horas x Cinco Dias) em horário comercial. A empresa contratada deverá possuir uma equipe técnica de manutenção e suporte, capaz de prestar assistência técnica à equipe da contratante, encarregada da manutenção dos equipamentos, materiais e acessórios, software de gerenciamento e gravação objeto. A empresa contratada deverá informar as formas e horários de assistências, tendo que atender no mínimo as seguintes condições: Através de contato telefônico em dias úteis, em horário comercial. Através de visita "On site" com pessoal técnico, em até 24 horas após formalizado a necessidade da visita. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de, no mínimo, uma visita quinzenal, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção. No relatório de visita, a empresa contratada deverá indicar o número da Ordem de Serviço correspondente a cada intervenção programada para cada equipamento. A empresa contratada deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva para cada tipo de equipamento, conforme descrito a seguir e de acordo com as recomendações do fabricante: Conjunto de Câmera Móvel, câmeras fixas, fonte nobreak, caixas de proteção e acessórios: • Limpeza geral das caixas de proteção. • Limpeza do visor das câmeras. • Verificação dos conectores. • Verificação das tensões de alimentação. • Verificação das instalações física (suporte e fiação computador estação de trabalho e Acessórios: • Limpeza geral. • Checagem de conexões, fontes e No-breaks, régua de tomadas. • Verificação de periféricos. • Testes de resposta a comando. • Medição da tensão de alimentação. Monitores: • Limpeza externa. • Verificação dos ajustes de tela. • Checagem das conexões. Fibra Óptica: • Teste de Enlace óptico. • Testes de Comunicação.

TREINAMENTO PARA OPERADORES: Após instalação e configuração, deverá ser ministrado no local definido pela CONTRATANTE, treinamento completo aos operadores para a solução instalada. O treinamento deverá ser realizado com carga horária em um módulo de 8 horas, dividido em 01 dia a ser definidos pela contratante. Deverá ser fornecido material didático. Deverá ser feito acompanhamento dos operadores na prática por pelo menos 01 dia após o treinamento, no caso de dúvidas de operação em forma de operação assistida. A empresa vencedora deverá ficar à disposição durante 12 meses para sanar dúvidas dos operadores.

CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

- Como condição para a assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá indicar a equipe técnica adequada e disponível para os serviços, composição com no mínimo os seguintes profissionais, que deverão ser obrigatoriamente identificados e comprovado o seu vínculo: - 01 (um) responsável técnico com formação em nível superior (Engenheiro Eletricista/Elétrico, eletrônico ou de Comunicação e um Engenheiro/técnico em Segurança do Trabalho), com registro no CREA da licitante ou outra entidade competente; - 01 (um) responsável técnico com formação em nível médio (Técnico em eletrônica), com registro no CFT ou outra entidade competente;
- Certificado que comprove a conclusão de curso de capacitação por um dos Responsáveis Técnicos da empresa, no tocante as exigências da Portaria nº 589 de 07 de dezembro de 2004 do Ministério do Trabalho e Emprego que trata de Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. (NR10). O Certificado deverá ter sido expedido por empresa ministrante de treinamentos desta natureza.
- Certificado que comprove a conclusão de curso de capacitação por um dos Responsáveis Técnicos da empresa, no tocante as exigências da norma Regulamentadora que trata e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura (NR35). O Certificado deverá ter sido expedido por empresa ministrante de treinamentos desta natureza.
- A comprovação de que o profissional técnico tem vínculo profissional com a empresa deve ser feita por meio da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante, ou Ficha de Registro de Empregado, ambas com os dados devidamente atualizados, ou contrato social ou documento equivalente, no caso de sócio ou diretor, ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço regido pela legislação civil comum.
- Os documentos do profissional deverá ser apresentado em cópia autenticada por cartório ou cópia simples estando munido com o original para conferência do Pregoeiro para certificação.
- O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação do disposto nas alíneas anteriores deste edital, deverá participar dos serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pelo Município, conforme o disposto na alínea abaixo.
- O profissional indicado pela Fornecedora que, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e ainda aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, no cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do Município, dentre outros, deverá ser substituído pela Fornecedora/Contratada, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao Município. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Município. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos prazos.
- O prazo para apresentação dos documentos solicitados neste item será de 05 dias úteis, podendo ser prorrogado por uma única vez mediante justificativa aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

-A não apresentação dos documentos exigidos para assinatura do contrato ou a apresentação de documentos que venham a ser recusados pela Administração, implicará no decaimento do direito à contratação, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação no certame ou revogar a licitação.

-Após a assinatura do contrato a empresa vencedora terá 30 dias para apresentar o projeto com a CEMIG de compartilhamento de postes e o contrato com a CEMIG para compartilhamento de postes da concessionária.

8. JUSTIFICATIVA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

8.1. Consideram-se como justificativa para a contratação do objeto deste certame, a segurança pública, tanto para as pessoas que transitam pelas vias públicas, quanto para bens patrimoniais públicos e dos cidadãos, além da modernização e ampliação da mobilidade urbana (Art. 144 CF) e integração entre Polícia Militar, os serviços de emergência e trânsito.

9. ESTIMATIVOS DE QUANTIDADES E VALORES

9.1. O quantitativo tem o intuito de direcionar a Administração Pública à mencionada aquisição e contratação, para preparar elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, a fim de caracterizar o bem que serão contratados, estabelecer normas, especificações e procedimentos, elaborar documentos necessários do objeto a ser licitado e definir os parâmetros do certame, tudo através do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD), que gerou este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP).

9.2. Os quantitativos foram pautados levando-se por base os locais estratégicos que necessitam de instalação da rede de monitoramento, visando trazer mais segurança aos usuários das vias públicas do Município de Virgínia. O número de câmeras e equipamentos que serão base desta licitação estão descritos no Termo de Referência deste Edital.

10.0. VALOR TOTAL ESTIMATIVO DESTE CERTAME PARA O PERÍODO : R\$150.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1.O Plano de Contratações Anual-PCA com a previsão para esta contratação, baseia-se no Orçamento-Programa vigente exclusivo de Município de Virgínia.

12. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO.

12.1. Em virtude da instabilidade de previsões de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos resta inviável alegada previsão, outrossim, o contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

administrativo será assinado impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação do certame sob pena de serem convocados demais remanescentes.

13. INCULÇÃO OU DEPENDÊNCIA DE OUTRA DEMANDA

13.1. Não existe neste certame, vinculação ou dependência de outras demandas.

14. DA PROPOSTA

14.1. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global do item e fazer ainda conter a descrição detalhada do objeto, tudo em conformidade com o edital, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao fornecimento.

15. DA FISCALIZAÇÃO, LOCAL DA ENTREGA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

15.1. O fornecimento será fiscalizado pelo Município.

15.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município.

15.3. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá, ou reduzirá a responsabilidade do licitante, inclusive, perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Prazo para serviços : O prazo para execução dos serviços, será aquele apresentado pelo licitante e que seja compatível aos reparos necessários.

15.5. O objeto deste certame deverá ser prestado no Município, com todas as despesas sob a responsabilidade do licitante.

15.6. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal 14.133/2021.

15.7. A prestação do serviço deve corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

15.8. Para a prestação do serviço, a empresa contratada impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas e de segurança vigentes.

15.9 O objeto deste instrumento será recebido somente quando a prestação do serviço estiver de acordo com as condições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

16.0. Ao Município fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

16.1. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

16.2. A omissão de qualquer procedimento na prestação do serviço, objeto deste edital não exime a contratada da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para a prestação do serviço, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.

16.3. A licitante será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, tudo o que se verificarem com irregularidades, assim como serviços não aprovados pela fiscalização do Município.

16.4. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável (si) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

17. DO ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS

17.1. Sabe-se que a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT, sendo que neste certame, naquilo que aplicar, serão observadas referidas posturas.

17.2. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição. Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

[...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Cronometro). ”

18. DAS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DOS FUTUROS CONTRATOS A SEREM FIRMADOS

18.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

contrato administrativo, que observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, na legislação vigente e nas propostas vencedoras do certame.

18.2.O prazo do contrato administrativo a ser firmado com o Município será aquele que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei federal de nº 14.122/2021.

19. DA TERCEIRIZAÇÃO

19.1.O objeto deste Termo de Referência deve ser prestado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, terceirizado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

20.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

20.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

20.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

20.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos fornecimentos contratados, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

20.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

20.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio do Município, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

21. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

21.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços do objeto desta contratação.

21.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

21.4. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

21.5. Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato, nas formas do Artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. As infrações e sanções administrativas a serem aplicadas neste certame, constam descritas dos Artigos 155 a 163 da Lei federal de nº 14.133/2021, quando sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município, serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

23. DAS PERDAS E DANOS

23.1. A licitante deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A garantia mínima para serviços mecânicos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC), é de 90 dias para serviços e peças. Se, nesse período, o problema que gerou a necessidade do serviço reaparecer, a oficina deve corrigir o defeito sem custos adicionais para o cliente.

Se a oficina não corrigir o defeito dentro de 30 dias após a reclamação, o cliente tem direito a outras opções, como devolução do valor pago ou troca do serviço.

A oficina pode negar a garantia se o problema for causado por mau uso do veículo. Se a causa do problema for um defeito de qualidade da peça, a oficina é responsável por substituir a peça ou realizar o conserto sem custo adicional.

Virgínia, 23 de maio de 2025.

Carlindo José Wayrer Brito
Acessor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	() parcelada () Imediata Nos prazos indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição	Un	ROTA PERCORRIDA	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Lote:						

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO TITULAR DA CONTA: _____

CNPJ/ CPF: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

DADOS DA EMPRESA

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

NOME COMPLETO: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

ENDEREÇO: _____

C.P.F.: _____

SITE DA EMPRESA: _____

E-MAIL DA EMPRESA: _____

(SE NÃO TIVER SITE- ASSINAR A DECLARAÇÃO ABAIXO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

EU, _____, PORTADOR DO
C.P.F. Nº _____, REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA _____, CNPJ
Nº _____, DECLARO SOB AS
PENAS DA LEI QUE A EMPRESA CIMA NÃO POSSUI SITE.
POR SER EXPRESSÃO DA VERADE, FIRMO A PRESENTE.
DATA E ASSINATURA COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

A EMPRESA _____, portadora do CNPJ nº _____ através de seu representante legal _____ abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

DATA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VIII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na
Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ
nº-----, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público
na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IX

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO X

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR DE Nº 123/06 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Assinatura do Representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO XI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO XII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO XIII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATORIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, apresenta neste certame, proposta de preços e valores que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DATA

ASSINATURA COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº-----/2025

O **MUNICÍPIO DE** -----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº ----, Bairro -----, Município de -----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor -----, portador do C.P.F. nº -----, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de -----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, com base no Processo de Licitação de nº-----/2025, Pregão Eletrônico de nº-----/2025, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicáveis, tudo mediante as cláusulas abaixo avençadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.

1.1 – O objeto deste instrumento contratual é o fornecimento de -----
----- conforme abaixo descrito, e de acordo com os quantitativos, a saber: -----

1.2. O valor total deste instrumento e de valor de R\$------(-----).

2.0. DO PRAZO, FISCALIZAÇÃO LOCAL, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

2.1. O prazo de fornecimento dos objetos constantes da Cláusula Primeira deste instrumento deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar da expedição da AF (Autorização de Fornecimento), podendo ser prorrogado, mediante justificativa hábil, devidamente acatada pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

2.2. Os objetos deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE** ou em outro local previamente designado, sendo as despesas de entrega da responsabilidade do **CONTRATADO**.

2.3. O fornecimento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**.

2.4. O **CONTRATANTE** reserva o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes no edital de licitação e seus anexos, da proposta do licitante, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o instrumento contratual, em observância a Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.5. A entrega das mercadorias constantes do objeto deste instrumento deverá corresponder as especificações e quantidade constante da NAF- Nota de Autorização de Fornecimento respectiva.

2.6. Para o fornecimento, a **CONTRATADA** impreterivelmente terá que atender todas as normas técnicas e de segurança vigente.

2.7. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste termo, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

2.7.1. **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, serão recebidos os fornecimentos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá o objeto, mediante recibo.

2.7.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do fornecimento e sua aceitação definitiva.

2.8. Ao **CONTRATANTE** fica ressalvado o direito de implantar alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologia ora apresentados, de maneira a melhorar a qualidade dos serviços e/ou reduzir seus respectivos custos, atribuição estrita da contratada, apresentar nos locais e no horário de trabalho, o equipamento em condições de uso.

2.9. A realização do fornecimento se dará impreterivelmente mediante requisição da secretaria competente.

2.10. A omissão de qualquer procedimento do fornecimento do objeto deste instrumento não exige a **CONTRATADA** da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas padronizadas para o fornecimento, respeitando os objetivos dos serviços e a adequação dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

2.11.A **CONTRATADA** será obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

2.12. Em caso de irregularidade não sanada, o (s) funcionário (s) responsável (is) pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

2.13.O prazo de vigência deste instrumento contratual será da data de sua assinatura até -----, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.14.A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, objetos em que se verificarem irregularidades, assim como aqueles não aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

2.15. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o funcionário responsável pelo recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. As despesas de transportes e entrega serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com todas as despesas de fretes, logística, taxas, encargos, etc.

3.3.A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com a proposta do **CONTRATADO** e disposições contidas na Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado posterior entrega, através de ordem bancária creditada na conta corrente do licitante, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal.

4.2. Fica proibido qualquer pagamento antecipado.

4.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculado a Ata de Registro de Preços e neste instrumento, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 – Se o não efetuar o pagamento no prazo previsto no instrumento contratual, e tendo a **CONTRATADA**, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

qualificação exigidas, além das condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

5.2. Arcar com todas as despesas para o fornecimento, tais como transportes, logística de entrega, taxas, valores, encargos, fretes, impostos, obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do fornecimento, não podendo ainda ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

5.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do fiscal.

5.4. Prestar os serviços em total observância as normas de trânsito, colocar somente motoristas devidamente habilitados na devida categoria, trabalhar com segurança, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos que vier a causar ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

6.5. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **CONTRATANTE** aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **CONTRATADA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao **CONTRATANTE**, poderá ser requerido do **CONTRATADO** o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2 – A **CONTRATADA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS

8.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 do **CONTRATANTE**, a ser empenhada na classificação orçamentária: **3.3.90.39.2.02.00.04.122.0003.2.0013**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – O **CONTRATADO** declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

13.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A garantia deverá ser de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e de 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

14.2. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir do recebimento definitivo do objeto pelos municípios consorciados.

14.3. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação nas condições normais de uso de acordo com os as instruções que acompanham os equipamentos fornecidos pelo fabricante.

14.4. A garantia ficará automaticamente cancelada se o equipamento vier a sofrer danos ou reparos por pessoas não autorizadas, receber maus tratos ou sofrer defeitos decorrentes de acidentes, quedas, variações de tensão elétrica, e sobrecarga acima do especificado, ou qualquer ocorrência imprevisível, decorrentes de má utilização dos equipamentos por parte de usuário.

14.5. Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos consistem de reparos in loco, ou em laboratório quando o conserto não puder ser comprovadamente realizado nas instalações do contratante, das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. Em casos de defeitos insanáveis com substituições de peças, deverá ser realizada a substituição de equipamentos completos.

14.6. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais e de primeiro uso, homologados pelo fabricante do equipamento, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante.

14.7. O prazo para atendimento de chamado de assistência técnica não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, e a conclusão de atendimento deverá ser concluída em 30 (trinta) dias.

14.8. Caso o aparelho seja entregue com defeito, deverá ser substituído em até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de Itanhandú, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Virgínia, ----, de ----- de 2025.

MUNICÍPIO DE Virgínia
CNPJ Nº 25 970.260/0001-10
Bruno Ribeiro Negreiros
PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA) CONTRATADA (CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO XV

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOSUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITALE QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO XVI

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE,
ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO
E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO XVII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO XVIII

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

CNPJ: 25.970.260/0001-10

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro

CEP: 37465-000 – Virgínia/MG

E-mail: licitacao@virginia.mg.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 066/2025

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 033/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO XIX

ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA

**DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS
EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----, DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL